

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 206

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 31 DE JULHO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 68, de 29 do corrente—Concede direito a D. Adelaide Telles Pires, viuva do capitão de artilharia Antonio Telles Pires, a percepção do soldo integral que cabia ao dito official na época em que falleceu.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de 17 e 29 do corrente (Ministerios da Justiça, Marinha e Guerra).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 29 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 29 e 30 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio das Relações Exteriores.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 26 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 26 a 29 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra dos dias 28 e 29 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 28 e 30 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 23 a 30 do corrente.

REDAÇÃO—Apontamentos sobre as repartições da Fazenda Federal do Brazil.

Rendas publicas—Alfandega da Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça

Por decretos de 17 de maio ultimo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Rio Grande

Major ajudante de ordens secretario geral do commando superior, o cidadão José Bernardes de Faria;

Capitão quartel-mestre do commando superior, o cidadão Olympio de Faria Pereira.

— Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional da referida comarca, nos mesmos postos:

O major ajudante de ordens secretario geral do commando superior Januario Ribeiro da Silva;

O capitão quartel-mestre do commando superior José Leite de Mello.

— Por outros de 29 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE SERGIPE

Comarca da capital

Coronel commandante superior, o cidadão Alfredo de Siqueira Montes.

Comarca de S. Christovão

Tenente-coronel commandante do 1º batalhão de engenharia, o cidadão Deusdedit Pires da França;

Tenente-coronel commandante do 2º batalhão da mesma arma, o cidadão Euzebio José de Carvalho.

Comarca de Simão Dias

Coronel commandante superior, o cidadão Sebastião da Fonseca Andrade;

Tenente-coronel commandante do 12º batalhão de infantaria, o cidadão Pedro Freire de Carvalho.

— Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional do mesmo estado e nos mesmos postos:

O tenente-coronel commandante do 1º batalhão de infantaria da comarca de S. Christovão Antonio Corrêa Bittencourt;

O tenente-coronel commandante do 12º batalhão de infantaria da comarca de Simão Dias Antonio Manoel de Carvalho.

— Foi transferido para a reserva o coronel commandante superior da guarda nacional da comarca da capital do estado de Sergipe José Augusto Cesar Ferraz, ficando aggregado ao estado-maior do mesmo commando.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado para o posto de major cirurgião-mór do commando superior da guarda nacional da comarca de Santa Isabel, no estado de Minas Geraes, chama-se Lucio Antonio de Lemos e não Luiz Antonio de Lemos, como foi publicado no *Diario Official* de 28 do corrente.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 29 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Alexandre Baptista Franco para exercer o lugar de membro effectivo da commissão tecnica militar consultiva, em substituição do capitão de mar e guerra João Justino de Prouença;

Foi promovido a capitão de mar e guerra por merecimento, o capitão de fragata Manoel Augusto de Castro Menezes;

Foi reformado a seu pedido, de conformidade com o art. 11 do decreto n. 108 A de 30 de dezembro de 1889 o capitão de mar e guerra Manoel de Moura Cirne no posto e com o soldo de contra-almirante, com a graduação de vice-almirante, de accordo com o decreto n. 29 de 8 de janeiro do corrente anno visto contar 45 annos de serviço, percebendo 20 quotas da gratificação adicional correspondente a official superior, nos termos do decreto n. 1344 de 7 de fevereiro de 1891.

Foi concedida a graduação do posto de capitão de mar e guerra ao engenheiro naval de 2ª classe da secção de machinas a vapor Antonio Carlos Freire de Carvalho;

Concedeu-se ao capitão tenente honorario Antonio Luiz Bastos dos Reis e 1º tenentes honorarios José da Silva Marques e José Maria Pereira dos Santos, estes sub-engenheiros de 1ª classe e aquelle engenheiro naval de 3ª classe, addidos ao corpo de engenheiros navaes, a effectividade dos postos em que se acham, com a clausula de não passarem aos postos immediatos, nem vencerem soldo, continuando addidos ao citado corpo de engenheiros navaes.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 29 do corrente:

Foi transferido para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de conformidade com o disposto no art. 2º, § 1º, motivo 2º do decreto n. 260 de 1 de dezembro de 1841, o alferes do 3º batalhão de infantaria José do Nascimento Nunes, visto estar ha mais de um anno soffrendo de molestia que o impossibilita de prestar serviço activo;

Concedeu-se reforma com o soldo por inteiro, nos termos da ultima parte do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1825, ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria João Garcia de Brito, por se haver inutilisado para o serviço do exercito em acção do mesmo serviço, quando pertencia ao 7º batalhão de infantaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 29 de julho de 1892

Accusou-se o recebimento do officio em que o director geral interino da assistência medico-legal de alienados participou ter sido recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 68—DE 29 DE JULHO DE 1892

Concede direito a D. Adelaide Telles Pires, viuva do capitão de artilharia Antonio Telles Pires, a percepção do soldo integral que cabia ao dito official na época em que falleceu

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica concedida a D. Adelaide Telles Pires, viuva do capitão de artilharia Antonio Telles Pires, fallecido em serviço do Estado, na exploração do rio «S. Manoel», o direito a percepção do soldo integral que cabia aquelle official na época em que falleceu

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 29 de julho de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

15:900\$, importancia dos juros, vencidos durante o semestre findo, de apolices pertencentes ao Hospicio Nacional.

—Concedeu-se ao Dr. Pedro Dias Carneiro a exoneração, que pediu, do logar de delegado de hygiene nas parochias urbanas.

—Declarou-se ao inspector geral de hygiene que, á vista do que expoz, fica approvada a despeza, até á importancia de 1:200\$, com os reparos da pintura em algumas enfermarias e dependencias do hospital de S. Sebastião.

—Providencionou-se:

Para que sejam despachadas, na Alfandega desta capital, livres de direitos, e enviadas para a inspectoría geral de hygiene seis carretas-padiolas do modelo Turkey, remetidas pela legação do Brazil em Londres no vapor *Tamar* com destino ao Ministerio do Interior.

—Deu-se conhecimento ao inspector geral de hygiene; Para que pela inspecção geral das obras publicas, ouvido previamente o engenheiro das obras do ministerio do Interior, se iniciem desde já os trabalhos de canalisação de agua para o reservatorio que se está construindo na ilha de Santa Barbara para uso do hospital de variolosos, alli estabelecido. — Deu-se conhecimento ao dito engenheiro.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem;

Para que se entregue ao director da Policlínica Geral do Rio de Janeiro a quantia de 8:000\$, importancia de subsidio concedido á quella associação no exercicio corrente;

Para que se indenizem:

Ao director geral de Assistencia Medico-Legal de Alienados a de 13:255\$641, proveniente de despesas alli realizadas;

Ao Dr. Symphronio Olympio Alvares Coelho a de 87\$, por elle despendida com o serviço de limpeza da ilha das Cobras;

Ao fiscal interino do serviço de irrigação da cidade a de 9:307\$750, que despendeu em junho ultimo, com o pagamento do pessoal empregado no dito serviço.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento da quantia de 14:000\$, importancia da 2ª prestação da de 32:000\$ por que Augusto Gomes de Moraes se obrigou a construir, mediante contracto, a ponte de embarque do lixo na Gambôa.

Requerimento despachado

Ezequiel Manoel de Araujo. — Deferido na conformidade de aviso que na presente data se dirige ao director geral interino da Assistencia Medico-Legal de Alienados.

Inspectoría geral de hygiene. — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1892.

Informando o aviso de 12 de maio do corrente anno do Ministerio da Agricultura, tive oportunidade de levar ao vosso conhecimento que a utilização da agua salgada para os misteres de hygiene publica fôr um recurso de ocasião, suggerido apenas pela absoluta falta de agua do abastecimento geral para aquelles fins no paroxismo agudo da ultima epidemia e no rigor do verão passado.

Informando agora o officio do engenheiro fiscal da Companhia *City Improvements* sobre o mesmo assumpto, declaro ainda estar esta inspectoría de pleno accordo com as correctas doutrinas nelle exaradas, isto é, que para aimentação dos *flushing-tanks*, quer das galerias geraes dos esgotos, quer das de aguas pluvias, é preferivel em absoluto o emprego da agua do abastecimento geral ao da agua salgada; quer se attenda á parte economica, quer á sanitaria.

Tendo o governo providenciado no sentido de ser com urgencia reforçado o abastecimento de agua potavel da cidade e estando essas

obras em regular actividade, sou de parecer que todos os projectados trabalhos de canalisação de agua salgada devem ficar prejudicados.

Saude e fraternidade. — A S. Ex. o Sr. ministro dos Negocios do Interior. — Dr. Bento Gonçalves Cruz.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 30 do corrente, concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880, á carta de sentença civil de formal de partilhas, passada pelo juiz de direito da 1ª vara da comarca do Porto, no reino de Portugal, a favor dos menores Alice Isaura Carneiro e Sá, Fernando Allipio Carneiro e Sá, Adolpho Allipio Carneiro e Sá, Ernesto Allipio Carneiro e Sá e Maria Alzira Carneiro e Sá, coherdeiros no inventario a que se procedeu por fallecimento de seu pae Antonio Allipio de Souza e Sá.

Expediente do dia 29 de julho de 1892

Transmittiram-se:

Ao chefe de policia da Capital Federal, para providenciar a respeito, copia do officio em que o inspector geral de hygiene pede a mudança da estação policial da rua da Prainha para outro predio, visto achar-se em más condições a em que ella funciona actualmente.

Ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado do 1º batalhão de infantaria da brigada policial desta capital Alfredo Rosas.

—Devolveu-se ao pretor da 3ª pretoria a carta rogatoria que acompanhou o officio do referido juiz de 27 do corrente mez, dirigida ás justicas do reino de Portugal, a requerimento de José Alves Maia.

—Autorisou-se:

O general commandante da brigada policial desta capital a mandar dar baixa do serviço, por incapacidade physica, ao soldado do regimento de cavallaria daquella brigada Frederico Luiz Roda Monteiro.

O chefe de policia da Capital Federal a despendar a quantia de 1:050\$, com os concertos de que necessitam os xadrezes da 9ª estação policial, e bem assim a de 140\$, com a aquisição de moveis para a mesma estação.

—Declarou-se ao chefe de policia da Capital Federal, em resposta aos officios:

N. 423 de 26 do corrente, que ficam approvados os contractos celebrados para os diversos fornecimentos necessarios á Casa de Detenção desta capital, durante o segundo semestre deste anno.

N. 420 de 23 do corrente, que solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de ser cedido ao da justiça o proprio nacional existente na rua do Jardim Botânico n. 45, para nelle ser alojado o destacamento policial estabelecido no predio da rua Marquez de S. Vicente.

Ministerio das Relações Exteriores

ADHESÃO DA COLONIA DO NATAL E DA REPUBLICA DO HAITI A CONVENÇÃO POSTAL UNIVERSAL

Berne, 13 de junho 1892.

Monsieur le Ministre — Nous avons l'honneur de transmettre ci-joint à Votre Excellence:

a) traduction de la Note que la Légation impériale et royale austro-hongroise nous a adressée le 9 courant pour nous informer de l'adhésion de la colonie britannique de Natal à la convention postale universelle conclue à Vienne le 4 juillet 1891;

b) copie de la Note, relative à cette adhésion, adressée par l'Ambassade britannique à Vienne le 26 mai 1892 au Gouvernement austro-hongrois.

En vous donnant connaissance de cette adhésion, nous avons l'honneur d'informer Votre Excellence que nous chargerons l'administration des postes suisses de se mettre en rapport avec celle de la Grande-Bretagne afin de pourvoir à ce que la fixation des équivalents de taxe et de la classe par rapport aux frais du bureau international soit réglée conformément à l'article 18, 3^{me} alinéa, de la convention postale universelle de Paris.

Nous avons en outre l'honneur de faire connaître à Votre Excellence que d'après une lettre adressée au Gouvernement austro-hongrois par le Ministre du Chili à Berlin en date du 22 mai dernier, la République d'Haiti a adhéré à la convention postale universelle de Vienne, du 4 juillet 1891.

Nous saisissons cette occasion pour renouveler à Votre Excellence l'assurance de notre haute considération.

Au nom du conseil fédéral suisse, le président de la confédération, *Hanser*. — Le chancelier de la confédération, *Ringier*.

2 annexes sur la même feuille.

Son Excellence Monsieur le Ministre des Affaires Etrangères des Etats Unis du Brésil à Rio de Janeiro.

Traduction

Légation impériale et royale d'Autriche-Hongrie en Suisse.

Berne, le 9 juin 1892.

Par note du 26 du mois dernier, dont ci-joint copie, l'Ambassadeur britannique à Vienne a donné avis de l'adhésion de la colonie anglaise de Natal à la convention postale universelle de Vienne, du 4 juillet 1891.

Conformément à l'ordre qu'il en a reçu, le soussigné, ministre impérial et royal, a l'honneur de prier le haut conseil fédéral de bien vouloir communiquer cette déclaration aux gouvernements de l'union postale universelle et il saisit en même temps avec plaisir cette occasion pour lui renouveler l'assurance de sa considération la plus distinguée.

(Sig.) *Sciller*.

Copie d'une note de l'Ambassade britannique à Vienne du 26 mai 1892.

With reference to my note of the 8th instant, I have the honour to state that I am directed by Her Majesty's Government to inform Your Excellency that the Colony of Natal has given its adhesion to the Universal Postal Union Convention signed at Vienne on the 4th of July last, and this notification is hereby conveyed to Your Excellency's Government in conformity with Articles III and V of the said Convention.

I avail myself of this opportunity to renew to Your Excellency the assurance of my highest consideration.

(Sig.) *Paget*, M. P.

Berne, le 17 juin 1892.

Monsieur le Ministre — En nous référant à notre note du 13 courant, nous avons l'honneur d'informer à Votre Excellence qu'il résulte d'une communication du General Post Office à Londres à l'administration des postes suisses que la colonie britannique de Natal adhérerait à la convention postale universelle dès le 1^{er} juillet prochain et que ce pays percevra les mêmes équivalents de taxe (article IV du règlement d'exécution de cette convention) que la Grande Bretagne même.

Quant à la participation aux frais du bureau international, la colonie de Natal sera simplement comprise dans l'«ensemble des autres colonies et protectorats britanniques, moins le Canada», mentionnés au § 4^{me} de l'art. XXXII du règlement sus mentionné.

Les points réservés dans notre note du 13 courant, se trouvant donc parfaitement réglés, l'adhésion de la colonie britannique de Natal à la convention postale universelle (de

Vienne, 4 juillet 1891) peut, en conséquence, être considérée comme définitive dès le 1^{er} juillet 1892.

Nous saisissons cette occasion pour vous renouveler, Monsieur le Ministre, l'assurance de notre haute considération.

Au nom du conseil fédéral suisse, le président de la confédération, *Hanser*. — Le chancelier de la confédération, *Ringier*.

A Son Excellence Monsieur le Ministre des Affaires Etrangères des Etats Unis du Brésil à Rio de Janeiro.

Berne, 13 de junho de 1892.

Sr. Ministro — Temos a honra de transmittir em anexo a V. Ex.:

a) tradução da nota que a Legação imperial e real austro-hungara dirigiu-nos em 9 do corrente para informar-nos da adesão da colonia britannica de Natal à Convenção postal universal assignada em Vienna em 4 de julho de 1891;

b) copia da nota relativa a essa adesão, dirigida pelo embaixador da Grã Bretanha em Vienna ao Governo da Austria Hungria em 26 de maio de 1892.

Dando-vos conhecimento dessa adesão, temos a honra de informar a V. Ex. que encaregaremos a administração postal suíça de se corresponder com a da Grã-Bretanha no sentido de se providenciar para que a fixação dos equivalentes de taxa e da classe respectivamente às despesas da secretaria internacional seja feita de conformidade com o artigo 18. 3^o parographo da convenção postal universal de Paris.

Outrosim, temos a honra de fazer saber a V. Ex. que, segundo uma carta endereçada ao governo da Austria Hungria pelo Ministro do Chile em Berlim, em data de 22 de maio ultimo, a Republica do Haiti adheriu à convenção postal universal de Vienna de 14 de julho de 1891.

Aproveitamos esta occasião para reiterar a V. Ex. asseguranças de nossa elevada consideração.

Em nome do conselho federal suíço, o presidente da Confederação, *Hanser*. — Chanceler da Confederação, *Ringier*.

Com 2 annexos.

A S. Ex. o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brazil, no Rio de Janeiro.

Tradução

Legação imperial e real da Austria-Hungria na Suíça

Berne, 9 de junho de 1892.

Em nota de 26 do mez proximo findo, junta por copia, o Embaixador de Inglaterra em Vienna communicou a adhesão da colonia ingleza de Natal à convenção postal universal de Vienna, de 4 de julho de 1891.

Conformando-se com a ordem que recebeu, o abaixo assignado, Ministro imperial e real, teve a honra de pedir ao alto conselho federal que sirva-se transmittir esta declaração aos governos da união postal universal, e com prazer aproveita esta oportunidade para renovar-lhe as seguranças de sua mais distincta consideração.

(Assignado) *Sciller*

Copia de uma nota da Embaixada de Inglaterra em Vienna, datada de 26 de maio de 1892

Em referencia á minha nota de 8 do corrente, tenho a honra de communicar que pelo Governo da Sua Magestade me foi recommendado informasse a V. Ex. que a colonia de Natal adheriu à Convenção postal universal assignada em Vienna em 4 de julho ultimo, esta notificação é transmittida ao governo de V. Ex. na forma dos artigos III e V da referida Convenção.

Aproveito esta oportunidade para reiterar a V. Ex. as seguranças de minha mais alta consideração.

(Assignado) *Paget, M. B.*

Berne, 17 de junho de 1892.

Sr. Ministro — Referindo-nos á nossa nota de 13 do corrente, temos a honra de informar a V. Ex. que de uma communicação da administração geral dos correios em Londres á administração postal suíça, resulta que a colonia britannica de Natal adherirá à convenção postal universal desde 1 de julho proximo, e que esse paiz perceberá os mesmos equivalentes de taxa (art. IV do regulamento para execução da dita convenção) que a propria Grã-Bretanha.

Quanto á participação nas despesas da secretaria internacional, a colonia de Natal ficará simplesmente comprehendida na «complexidade das outras colonias e protectorados britannicos, excepto o Canadá», a que se refere o § 4^o do art. XXXII do supra mencionado regulamento.

Assim perfeitamente resolvidos os itens reservados em nossa nota de 13 do corrente, a adhesão da colonia britannica de Natal à convenção postal universal (de Vienna, 4 de julho de 1891) pôde, consequentemente, ser considerada definitiva a partir de 1 de julho de 1892.

Aproveitamos esta oportunidade para reiterar-vos, Sr. Ministro, as seguranças de nossa elevada consideração.

Em nome do conselho federal suíço, o presidente da confederação, *Hanser*. — O chanceler da confederação, *Ringier*.

A S. Ex. o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brazil, no Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 29 do corrente, foi nomeado o 1^o escripturario da Thesouraria de Fazenda do Estado de Minas Geraes José Soares de Miranda Jordão, para identico logar na Alfandega do Uruguayana, estado do Rio Grande do Sul.

Por portarias da mesma data, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimento na forma da lei, ao 2^o escripturario da Alfandega do estado da Bahia João de Campos Alcantara, e ao official de descarga extinto da Alfandega do Rio de Janeiro João Evangelista da Silva, addido á directoria geral das rendas publicas do Thesouro Nacional, para tratarem de sua saude onde lhes convier.

Expediente do dia 26 de julho de 1892

Autorizou-se o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro para mandar despachar livres de direitos e entrezar á Caixa da Amortisação uma caixa marca GDL, n. 1097, contendo notas para o Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, vinda de Hamburgo no paquete *Itaprica*. — Deu-se conhecimento á Caixa de Amortisação.

— Communicou-se

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas:

Em resposta ao aviso n. 177, de 28 de junho ultimo que, por officio n. 81, da directoria geral de contabilidade do Thesouro Nacional, de 22 de setembro do anno passado, foi transferido para a Thesouraria da Fazenda do estado do Espirito Santo o deposito de 3:600\$, feito no mesmo thesouro, pela Companhia Geral de Estradas de Ferro do Brazil, para pagamento ao fiscal das medições das terras de que ella é concessionaria naquello estado;

Que, para se resolver sobre o requerimento de D. Marianna Ottoni Neiva, pedindo o pagamento dos vencimentos, de 29 de julho de 1891, em deante, que seu fallecido marido, o engenheiro Manoel do Nascimento Neiva, deixou de receber, na qualidade de fiscal do governo na medição dos terrenos da extincta Companhia Mucury, em Philadelphia, torna-

se necessario que o dito ministerio declare onde foi feito o deposito para occorrer ao pagamento de que se traia;

Em resposta ao aviso n. 39, de 20 do corrente mez, que, pela ordem n. 6 da directoria geral da contabilidade do Thesouro Nacional, de 18 de abril ultimo, foi a Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará habilitada com o credito de 170:000\$, para occorrer ás despesas da Estrada de Ferro do Sabral, no corrente exercicio;

Ao presidente do estado de Sergipe, em resposta ao telegramma de 6 do corrente mez, que, pela ordem n. 44 de 4 deste mez se concedeu á directoria da contabilidade do Thesouro Nacional o credito de 10:000\$ á thesouraria de fazenda do dito estado, para occorrer ás despesas com soccorros publicos ás victimas de febres e outras molestias;

Aos inspectores das thesourarias de fazenda dos estados:

Do Espirito Santo, que, em virtude da clausula 3^a do contracto celebrado com o governo e approved pelo decreto n. 9799 de 5 de novembro de 1887, gozam das regalias de paquetes os vapores da *Companhia United States and Brazil Mail Steam Ship*, os quaes nas viagens extraordinarias fazem escala pelo porto da capital do dito estado;

De Santa Catharina, ficar approved o acto pelo qual mandára abonar a quantia de 100\$ ao empregado da alfandega incumbido da arrecadação dos salvados do paquete *Perand*, no porto de Imbetuba;

N. 39 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1892.

Tendo em vista o officio n. 45 de 20 de maio proximo passado, com o qual o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, prestou as informações que lhe foram exigidas pela portaria deste ministerio, sob n. 67 de 30 de outubro de 1891, relativamente, ás notas falsificadas encontradas pela Caixa da Amortisação na remessa de 55:956\$500 feita pela mesma thesouraria, com o de n. 7 de 28 de abril de 1890, declaro-lhe que, ainda quando o thesoureiro da dita thesouraria fosse absolvido da culpabilidade da falsificação das notas, não está desobrigado de indemnizar a Fazenda Nacional da importância dellas; cumprindo, portanto, que torne effectiva tal indemnização, assim como a das notas também falsificadas, encontradas na remessa de 54:361\$500 a que se refere o officio n. 9 de 27 de maio daquelle anno, além da differença de 70\$500 para menos verificada na primeira dellas, e de 20\$ na segunda. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves*.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1892.

Em resposta ao officio n. 109, de 6 do corrente, com o qual o Sr. delegado fiscal no estado do Rio Grande do Sul, submetten á consideração deste ministerio copia do que dirigira ao vice-presidente daquelle estado acerca da introdução, pela fronteira do Livramento, independentemente do pagamento de direitos, dos generos e mercadorias necessarias ás forças denominadas «restauradoras da legalidade»: declaro-lhe que fica approved a sua deliberação, mandando tomar nota dos direitos não pagos por taes generos, como providencia necessaria para o Thesouro Nacional poder resolver opportunamente, sobre a isenção de taes direitos, conforme já foi explicado áquella autoridade por telegramma e aviso de 16 do corrente mez inclusos por copia. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves*.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 61 — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios do Interior. — Restituindo-vos o memorial que m. transmitistes com o vosso aviso n. 2133 de 1 do corrente mez, em que o Revem.bispo

da diocese do Rio de Janeiro representa contra a pratica de effectuar o Thesouro Nacional o pagamento dos vencimentos dos funcionarios da cathedral, independente da folha e do attestado do respectivo exercicio, transmittovos a inclusa copia da informaçao prestada a tal respeito pela 3ª contadoria do mesmo Thesouro; cabendo-me, porem, declarar-vos, para que vos digneis fazer o constar aquelle prelado, que não obstante as razões expostas na citada informaçao, poderá ser attendida a sua reclamação, fazendo-se ao prioste do cabido, ou a pessoa que for designada o pagamento dos vencimentos a que se refere o citado memorial, afim de que possam ser remediados pela autoridade ecclesiastica os inconvenientes a que allude.

Saude e fraternidade.— *Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Requerimentos despachados

Simão da Porciuncula, por seu procurador o *London & River Plate Bank, limited*, pedindo que sejam substituidas 100 apolices nominativas da divida publica do valor nominal de 1.000\$ cada uma, do juro de 4 % por outras ao portador com *coupons* pagaveis em Londres e Pariz.—Informe a Caixa de Amortisação

Joseph Shore Lambly, fazendo identico pedido quanto a oito apolices de igual valor.—Informe a Caixa de Amortisação.

Tenente-coronel José Elmino Drummond Esmeraldo, escrivão da collectoria das rendas geraes do municipio de Campos, pedindo que sejam tomadas as suas contas relativas ao periodo de 15 de julho a 1 de outubro de 1891, em que serviu interinamente de collector.—A' directoria da tomada de contas para tomar a respectiva conta com urgencia.

D. Maria do Carmo, pedindo o pagamento da quantia de 90\$250, proveniente de serviços prestados pelo seu finado marido o trabalhador da Inspeção Geral das Obras Publicas João Affonso.—Junte certidão de casamento ou a respectiva prova.

D. Antonia Meira de Mendonça e José Cardoso da Rocha Junior, pedindo que lhes sejam passados titulos de aforamento de dous terrenos a rua Antunes Garcia.—Juntem a planta dos terrenos.

Dr. Egidio Pinto da Silva Mello e sua mulher, pedindo licença para vender o seu predio sito a rua do Visconde do Rio Branco n. 335, em Nitheroy, construido parte em terreno de marinha e parte em terreno de indios e bem assim pagar o respectivo laudemio.—Concedida a licença.

Antonio Meleiros da Silva, ex-praticante da alfandega desta capital, pedindo o pagamento do ordenado desse logar, relativo aos mezes de abril, maio e junho em que esteve doente.—Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente:

Foram nomeados para commandar:

O cruzador *Guanabara*, o capitão de fragata Francisco Carlston Otto da Silva;

A canhoneira *Carisca*, o capitão-tenente Joaquim Pinto Dias;

O patacho *Aprendiz Marinheiro*, o 1º tenente Frederico da Cruz Secco.

— Foi nomeado Herculano Ramos para o 1º gr. de fiel de 2ª classe do corpo de fazenda.

— Por outras de 28,

Concederam-se as seguintes licenças:

Ao sub-ajudante de machinista extranumerario, invalido, Antonio Ferreira de Oliveira para residir no estado do Rio Grande do Sul;

Ao foguista extranumerario de 1ª classe, invalido, João de Mattos para tratar de sua saude, fóra do asylo, nsta. capital.

— Concedeu-se ao capitão-tenente Candido dos Santos Lara, que se acha preso para responder a conselho de guerra, a Capital Federal por menagem.

— Por outras de 29,

Foram nomeados:

O 1º tenente Jeronymo Rabello do Lamare para exercer o logar de capitão do porto do estado da Parahyba, sendo exonerado desse emprego o capitão-tenente José Augusto Damasio;

Canuto José de Lima Nobre para o logar de fiel de 2ª classe do corpo de fazenda da armada.

— Prorogou-se por seis mezes a licença concedida, em 14 de março ultimo, ao aannuense da 3ª secção do Quartel General, official de fazenda reformado João Segisfredo Tupinambá para tratar de sua saude no estado da Parahyba.

Expediente do dia 26 de julho de 1892

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 23:573\$289, provenientes de fornecimentos feitos ao Commissariado Geral da Armada, Hospital e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de janeiro a julho do corrente anno. (Relações ns. 44 e 45, aviso n. 2.387)

De 4:229\$200, importancia de publicações e impressões para diversas repartições da marinha, feitas pela Imprensa Nacional no 1º trimestre do corrente anno;

Rogando a concessão do credito de 3-11-5 ou 31\$770, a Delegacia do Thesouro em Londres, quantia essa correspondente a 90 francos, ao cambio de 27, e que será dado á conta da verba — Repartição da Carta Maritima (pharões) — quota de 35:000\$, do exercicio vigente, para attender ao pagamento de 40 metros de corda metallica encomendados nesta data para o pharol da Moela, no estado de S. Paulo.—Deu-se conhecimento á mesma delegacia, ao vice-almirante Abreu e á Contadoria.

— Ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu, transmittindo copia das informações prestadas pela Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro em officios ns. 99, 4, 40 e 41 de 16 de dezembro de 1891, 18 de janeiro e 28 de maio do corrente anno, bem assim os demais desenhos e esclarecimentos a que elles se referem, tudo relativo ás encomendas de uma draga Priestman, uma machina para experiencia de materiaes e de um batelão apropriado ao transporte dos productos das escavações daquelle draga.

— A' Camara dos Deputados, transmittindo o requerimento em que os remadores das embarcações do Commissariado Geral da Armada pedem que sejam os seus vencimentos equiparados aos empregados de igual categoria do Arsenal de Guerra desta capital:

— Ao Ministerio da Agricultura:

Enviando, por copia, a informaçao da Capitania do Porto desta capital sobre o requerimento de Manoel d'Almeida de Macedo Sodré, pedindo concessão, por espaço de 15 annos, para estabelecer por si ou companhia que organizar uma linha de vapores para o transporte de passageiros, cargas e encomendas, entre as praias Vermelha, Botafogo, Flamengo e outros logares indicados pelos interesses e commodidade do publico.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro: Mandando que ao sub-engenheiro naval de 1ª classe primeiro tenente Bartholomeu Francisco de Souza Silva seja contado, como de serviço prestado nos arsenais de marinha, na classe em que se acha, o tempo que acala de despendar na Europa, com aproveitamento, em estudos de especialidade de machinas a vapor maritimas;

Autorisando a conceder a Antonio Lourenço da Silva Araujo, operario extraordinario do mesmo arsenal, dois mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios da sua familia fóra desta capital, conforme requereu.

— A' Escola Naval, recommendando que seja enviado á Secretaria de Estado o parecer sobre o tratado de trigonometria do capitão-tenente, hoje de fragata, Francisco Carlton Otto da Silva.

— A' capitania do porto do Rio de Janeiro concedendo permissão a Eduardo Soares Teixeira para navegar na cabotagem, exhibindo o titulo pessoal de capitão de navios mercantes, passado pela mesma capitania ou outra qualquer da União.

— Ao Ministerio da Guerra, solicitando ordens afim de ser posto em liberdade o foguista contractado Manoel Joaquim da Costa Junior, que se acha preso na fortaleza de Santa Cruz.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, autorisando o a elogiar o cirurgião de 4ª classe Dr. Arthur de Castro Lima pelos serviços que o mesmo prestou no dia 13 do corrente a uma familia que se achou em perigo no mar.

Requerimentos despachados

Celso Romero.—Indeferido.

Manoel Ferreira Lamare.—Idem.

Florencio Ribeiro da Silva.—Idem.

Domingos Austreliano Mafra.—Idem.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 28 do corrente, foi nomeado o 1º tenente da arma de artilharia José Eduardo de Abranches Moura, coadjuvante do ensino theorico da Escola Militar do estado do Ceará.

Por outra de 29 do corrente, foi nomeado o capitão do estado-maior de 1ª classe Americo de Andrade Almada, para servir na 1ª secção da Directoria Geral de Obras Militares.

Expediente do dia 28 de julho de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que:

A' vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.199 a 12.204, que se remetem, seja concedido á Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul o credito da quantia de 202\$700 para occorrer ao pagamento de 88\$800 ao alferes Appolonio Tinoco Valente, 7\$100, a Fructuoso Luiz do Nascimento, 21\$200 a Francisco José de Maria, 42\$100 a Jacintho dos Santos, 25\$100 a Horacio Raymundo Soares e 17\$600 a Bernardo José Rodrigues, provenientes de fardamento vencido e não recebido em tempo opportuno. Sejam pagas as seguintes contas: a Alves & Comp. na importancia de 234\$200 e a Correa & Ribeiro na de 3:226\$000, provenientes de livros e enxoval que forneceram em maio e junho findos ao Collegio Militar, e á vista do processo de divida de exercicios findos n. 12.219, que se transmitta, ao voluntario da patria reformado Antonio José Soares na de 21\$960, do solto que deixou de receber no anno proximo passado.

— Ao Sr. Ministro da Marinha submittendo á sua consideração o officio, em original, em que o general de divisão Bernardo Vasques, commandante do 6º districto militar, reclama contra o capitão-tenente Candido dos Santos Lara, ex-commandante da canhoneira *Marajó* pela publicação do seu artigo—Protesto necessario—no *Jornal do Commercio* de Porto Alegre de 18 do corrente e do qual se envia um exemplar.

— Ao Conselho Supremo Militar:

Declarando, para seu conhecimento, que o Sr. Vice-Presidente da Republica, attendendo

à reclamação feita pelo capitão reformado do exército Francisco Pedro dos Santos, sobre a qual emittiu parecer o mesmo conselho em consulta de 11 do corrente, resolveu pue ao referido official sejam abonadas cinco quotas e não quatro, como foram, nos termos do aviso de 11 de setembro de 1830, de accordo porém com a tabella que acompanha o decreto n. 183 A de 30 de janeiro anterior.

Remettendo, para emittir parecer, a informação em que a Repartição de Ajudante General consulta si o tempo de serviço prestado em campanha como voluntario da patria, guarda nacional ou policia deve ser computado para todos os effeitos ou somente para a reforma dos officios do exército, e bem assim si o tenente João Paulo de Oliveira Carvalho, a quem se mandou contar o tempo de sua primeira deve ser collocado no almanak militar acima de outros que são mais antigos na segunda praça.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, determinando que remetta a esta secretaria de Estado uma nota em que estejam discriminadas pelos diversos annos de serviço do professor aposentado de primeiras lettras da companhia de aprendizes artifices do arsenal de guerra do mesmo estado José Xavier Faustino Ramos as faltas que commetteu no desempenho de seu cargo, afim de se poder com exactidão proceder à contagem do seu tempo de serviço.

—A Repartição de Quartel-Mestre General determinando que providencie para que no estado do Paraná seja feita, por concorrência publica, a aquisição dos artigos de couro cru, de que trata o director do arsenal de guerra desta capital no officio, que por cópia se transmite, dirigido ao intendente da guerra em 21 de junho findo, sob n. 40, visto não poderem ser alli fabricados, como declara o mesmo director.

—A Intendencia da Guerra:

Determinando que expeça as necessarias ordens afim de que siga no primeiro navio de vela, que partir para Paranaguá, a polvora de canhão destinada à colonia militar do Chapecó.

Mandando fornecer, com urgencia, os paus e estacas para armar as barracas, que foram mandadas fornecer à commissão que se acha na cidade de Petropolis.

—Ao director da fabrica de polvora da Estrella declarando, para os fins convenientes, que, quanto à forragem para os animaes em serviço nessa fabrica, deve proceder no actual semestre do mesmo modo que nos anteriores.

—A Repartição de Ajudante General:

Communicando que, por telegramma desta data, se declara ao commandante do 6º districto militar, em solução ao seu de 14 do corrente, que deve ser restabelecido na cidade da Cachoeira, estado do Rio Grande do Sul, o hospital militar que alli existia, visto permanecer effectivamente na mesma cidade o 12º batalhão de infantaria.

Nomeando secretario da inspecção militar da colonia Santa Thereza, no estado de Santa Catharina, o alferes do 25º batalhão de infantaria Emygdio Teixeira de Azevedo, conforme proprio tenente-coronel Luiz Gomes Caldeira de Andrade, inspector daquella colonia, em telegramma de 25 do corrente.

Transferindo para a Escola Militar do estado do Ceará as matriculas com que os alumnos Augusto da Costa Moraes e Francisco Corrêa de Macedo frequentam as aulas da desta Capital.

Concedendo as seguintes licenças:

Por dous mezes, sem vencimentos, ao 2º cadete 2º sargento do 24º batalhão de infantaria Raphael Benjamin da Fonseca, para tratar de negocios de seu interesse no estudo da Parahyba do Norte, para onde se lhe dará trans-

porte, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos por descontos da quinta parte do respectivo soldo;

Para, no anno proximo vindouro, se matricularem na escola militar desta capital, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, aos soldados Heitor da Silva Lima, do 2º regimento de artilharia; Bento Manoel Ribeiro, do 1º regimento de cavallaria; Alberto José Ladislau, do 2º batalhão de infantaria; e o paisano Augusto Carlos Rebello.

Mandando:

Passar, pelo commando do 35º batalhão de infantaria, ao soldado do mesmo corpo Thiago Clarindo Porto, titulo de divida da importancia do fardamento que venceu e não recebeu em tempo opportuno;

Contar, como tempo de serviço, ao coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Antonio Alves Pereira Salgado, o periodo decorrido de 21 de fevereiro de 1853, em que se matriculou como paisano no 2º anno da antiga escola militar, a 16 de março do mesmo anno, em que verificou praça no exército, nos termos da provisão de 24 de abril de 1844;

Ficar sem effeito a designação, determinada por portaria de 18 do corrente, do pharmaceutico do exército João Eduardo de Azevedo Côrte Real para servir no estado do Rio Grande do Sul, devendo o mesmo pharmaceutico ficar servindo no hospital central.—Fizeram-se as necessarias communicacões.

Conselho Supremo Militar e de Justiça

47ª SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1892

Aos trinta dias do mez de julho de mil oitocentos e noventa e dous foi aberta a sessão, achando-se presentes os Sr. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Visconde de Beaurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elisiario, Visconde de Maracajú, Niemeyer, Tude e ministros adjuntos, desembargadores Fernandes Pinheiro e Souza Martins. Lida e approvada a acta da antecedente, o secretario de guerra deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente. O Sr. desembargador Pindahyba de Mattos entrou nesta occasião.

Foram relatados os seguintes processos:

—Pelo conselheiro Pindahyba de Mattos:

Soldado Rufino José Pereira, absolvido por crime de insubordinação e resistencia a prisão por não estar provada a accusação.—Confirmaram a sentença.

Soldados José dos Santos do Nascimento e José Ferreira da Silva, condemnados o 1º a um anno de prisão e mais castigos por 1ª deserção aggravada; e o 2º a seis mezes de igual prisão por 1ª deserção simples.—Confirmaram as sentenças.

—Pelo desembargador Fernandes Pinheiro:

Marinheiro nacional João Vieira da Silva, condemnado a galés perpetua por crime de insubordinação.—Julgaram procedente a reclamação do auditor a favor do réo, para condemnar a 20 annos de prisão com trabalho como incurso no art. 98 do Código Penal da Armada.

—Pelo desembargador Souza Martins:

Musico Emygdio José de Carvalho e Oliveira, condemnado a cinco annos de prisão com trabalho por ferimentos em dous camaradas.—Reformaram a sentença para condemnar-o a seis annos de prisão com trabalhos.

Sargento Antonio Pinheiro, condemnado a um anno de prisão com trabalho por insubordinação.—Reformaram a sentença para condemnar-o a seis mezes de prisão com trabalho.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 30 do corrente, foi nomeado o cidadão Eduardo Rodrigues da Costa para o logar de auxiliar da commissão de melhoramentos do rio S. Francisco, precebendo os vencimentos que lhe competirem.

—

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—1ª secção—N. 14 —Rio de Janeiro, 30 de julho de 1892.

Não valendo para, os effeitos de prova as declarações, que a este ministerio foram presentes do presidente e do secretario-thesoureiro da *United States and Brazil Mail Steam Ship Company*, relativamente ao custo dos vapores *Securanga*, apresentado em outubro de 1890 e *Vigilancia* apresentado em janeiro de 1891, e ambos aceitos por este ministerio, porquanto faltam às ditas declarações os documentos que os comprovem, nos termos expressos da clausula IV, n. 6 do decreto n. 9799 de 5 de novembro de 1887, resolveu marcar a companhia o prazo de um anno, contado desta data, para que as communicacões do custo de taes vapores, comprovadas com documentos, sejam trazidos ao governo.

Outrosim, declaro que o governo não admite o protesto do secretario-thesoureiro da companhia, nas declarações que fez acerca do preço daquelles vapores, presumindo que a companhia não é obrigada a ellas, e tão somente às que respeitam aos vapores empregados nas viagens mensaes, *Advance*, *Finance* e *Alliance*, porquanto essa interpretação dada ao contracto por aquelle director é opposta à letra e ao espirito do mesmo contracto.

Finalmente declaro sem effeito o aviso de 8 do mez findo, que suspendeu o pagamento das subvencões à esta companhia. O que tudo communicareis ao representante desta para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade.—*Serzedello Corrêa*—Sr. inspector da navegação subvencionada.

—

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 29 de julho de 1892

Communicou-se ao presidente de Minas-Geraes ter sido extinta a commissão de medição de terras que funcionava em Sabará, naquelle estado, e fez-se-lhe entrega do nucleo colonial alli existente, recommendando-se-lhe que designasse pessoal que zele não só pela sua conservação como pelo pagamento das dividas das respectivas colonias, e de accordo com o delegado da inspecção geral das Terras e colonisação naquelle estado, mandasse pôr em hasta publica os lotes medidos e demarcados, afim de serem arrematados por colonos nacionaes, e outrosim encerrar a escripturação do nucleo, visto que os colonos nelle estabelecidos já se acham em condições de receber os titulos provisionarios.

Dia 30

Declarou-se ao governador do estado da Parahyba do Norte em resposta ao seu officio de 13 de junho proximo passado, que a despesa relativa à colonia Puchy deve correr pelo credito de 40:000\$, que o Ministerio da Fazenda foi autorizado a abrir na thesouraria do mesmo estado para occorrer às despesas da colonisação.

—Remetteu-se ao director da secretaria do governo do estado do Ceará o titulo pelo qual o engenheiro Ignacio Baptista de Moura foi nomeado auxiliar da 2ª commissão incumbida dos trabalhos preliminares de propaganda de immigração, afim de ser entregue ao governador do mesmo estado como presidente da referida commissão.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 29 de julho de 1892

Communicou-se ao vice-presidente da comissão brasileira na exposição de Chicago ter sido autorizada a entrega pelo Thesouro Nacional da quantia de 2:000\$ para occorrer ás despesas niudas e de prompto pagamento;

—Communicou-se ao mesmo vice-presidente ter a Estrada de Ferro Minas e Rio offerecido transporte gratuito aos objectos destinados á Exposição de Chicago.

—Autorisou-se ao fiscal da Companhia Bahiana, do Lloyd Brasileiro, a impor as multas minimas, de que trata o contracto celebrado em virtude do decreto n. 10136 da 29 de dezembro de 1888, pelas irregularidades havidas no serviço de navegação do mez de junho ultimo.

Dia 30

Transmittiram-se ao inspector da navegação subvencionada, para informar, com urgencia, o officio do governador do estado da Paralyba e da respectiva Associação Commercial, queixando-se contra o procedimento do Lloyd Brasileiro que se tem negado em receber carga no referido porto, causando grandes embaraços ao commercio.

PRIMEIRA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 28 de julho de 1892

Transmittiram-se, por cópia, ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso n. 119, communicando não ter até aquella data o capitão Filipe Schmidt, que serviu interinamente de fiscal do corpo de bombeiros, recolhido ao Thesouro Nacional a quantia de 48\$ proveniente do material cedido por aquelle commando á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, as informações que a respeito foram prestadas pelo commandante do referido corpo.

—Communicou-se ao mesmo ministerio, em resposta ao aviso de 2 de junho ultimo, que o material destinado ao corpo de bombeiros do estado de S. Paulo, foi adquirido pelo respectivo governo no corrente exercicio e em virtude do aviso deste ministerio, n. 4, de 26 de março ultimo ao presidente daquelle estado.

—Recommendoou-se ao inspector geral de illuminação publica que verifique si no archivo da respectiva repartição existem elementos á vista dos quaes possa ser passada a certidão das taxas dos dividendos distribuidos pela Sociedade Anonyma do Gaz a seus accionistas, requerida pelo Banco Pariz e Rio.

—Declarou-se ao commandante do corpo de bombeiros que, para ser resolvido o seu officio n. 279, solicitando permissão para que, pela verba—Pessoal—continue a ser feito o pagamento das ferias aos operarios empregados nas obras daquelle corpo, visto achar-se esgotada a verba—Eventuaes de obras publicas,—por onde corria o pagamento, é necessario que apresente a demonstração da despesa indispensavel com aquelle serviço, até ao fim do presente exercicio.

—Declarou-se ao director engenheiro chefe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, em resposta ao seu officio n. 337, acompanhado do requerimento em que os empregados da 1ª e 2ª divisões daquelle estrada pedem augmento de vencimentos, que ao Congresso Nacional compete resolver sobre o assumpto, pelo que devem os peticionarios a elle se dirigir.

Dia 29

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, afim de poder resolver a respeito, os papeis relativos á proposta apresentada pelo Dr. João Alves Meira para compra do terreno e da muralha de alvenaria por onde passava a calha do antigo encanamento do rio Maracanã e que atravessa a chacara da rua de Santa Alexandrina n. 9, no Rio Comprido.

— Ao chefe da comissão do açude do Quixadá, para remetter aos fornecedores da mangueira de borracha, que arrebentou logo á primeira experiencia, os fragmentos que pedem afim de verificarem a causa de semelhante accidente, correndo por conta delles a respectiva despesa.—Communicou-se ao chefe da comissão de compras na Europa.

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1892

José Frederico da Motta, almoxarife da hospedaria de imigrantes na ilha das Flores, pedindo augmento de vencimentos.—Indeferido.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da quantia de 51:100\$ das viagens redondas realisadas na linha do Norte, em janeiro do corrente anno.—Autoriso o pagamento. Quanto ao facto da viagem extraordinaria realisada pelo paquete *Satellite*, que não foi aceito por este ministerio, imponho a multa de 200\$000.

Dia 31

Companhia Estrada de Ferro Muzambinho, protestando contra o despacho de 5 de abril ultimo, que firma doutrina contraria ás disposições de seu contracto sobre contagem de prazos de começo e conclusão das obras.—Nos termos da clausula 4ª do decreto n. 1009 de 14 de novembro de 1890, que ha modificado os da 2ª do de n. 846 de 11 de outubro do mesmo anno, os prazos para inicio dos trabalhos devem ser contados da data da approvação dos estudos do primeiro trecho.

Esses estudos foram approvados em 19 de dezembro de 1890 e começada a construção em 15 de janeiro de 1891; logo desta ultima data devem ser contados os prazos de um anno para conclusão das obras do prolongamento e de vinte mezes a das do ramal da companhia, a que se refere aquella clausula 2ª do decreto n. 846 de 11 de outubro de 1890 e não de 21 de novembro de 1890 indicado no despacho alludido.

— Transferencia de viagens :

O Sr. ministro, attendendo o que requereu a Empreza de Obras Publicas no Brazil, resolveu transferir as viagens da linha do Norte do dia 2 de agosto futuro para o dia 4.

Companhia Estrada de Ferro Norte de S. Paulo.—Complete o sello do seu requerimento.

D. Candida Virginia dos Santos Vieira, pedindo effectividade dos favores assegurados pelo montepio, a que tem direito pelo fallecimento de seu marido Manoel Gonçalves Vieira mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Francisco José de Lima, guarda da caixa de egua da Copacabana, pedindo para ser submettido á inspecção de saude, afim de obter a sua aposentadoria.—Deferido.

Ministerio da Instrução Publica,
Correios e Telegraphos*Expediente do dia 23 de julho de 1892*

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados transmitiu-se, afim de ser presente á mesma camara, cópia do telegramma de 22 do corrente dirigido a este ministerio pelo director da Faculdade de Direito do Recife relativamente ao curso annexo á mesma faculdade.

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo remetteu-se, afim de ser entregue ao interessado, a portaria prorogando por 30 dias com ordenado na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o bacharel Francisco Marcondes de Gouvêa Natividade, lente de mathematica da primeira cadeira da 1ª serie do curso annexo áquella faculdade, para tratar de sua saude.

Dia 25

Ao presidente do estado de S. Paulo remetteu-se o diploma do Dr. Vital Brasil Mineiro da Campanhia, residente na capital do mesmo estado, afim de lhe ser entregue depois de assignada na presença daquelle presidente ou na de pessoa por elle designada.

Ao Sr. José Joaquim de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque communicou-se que foi concedida a exoneração que solicitou do logar de presidente do Conservatorio Dramatico desta capital e nomeado para o mesmo logar o Dr. Ataliba de Gomensoro. Outrosim, agradeceu-se os serviços que prestou naquelle instituição.

Ao presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro solicitou-se, em solução ao officio de 22 do corrente, a remessa da collecção das revistas trimestraes a que se refere o mesmo officio, afim de ter o competente destino.

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que, segundo participou o inspector geral da instrucção primaria e secundaria em officio n. 789 de 22 do corrente, a professora adjunta interina ás escolas publicas primarias Angela Corletto, por se ter casado com Joaquim Alves Pontes Martins, passou a assignar-se Angela Corletto Pontes Martins.

Ao presidente do estado de S. Paulo remetteu-se a carta do bacharel Leopoldo de Moraes Gomes Ferreira, residente naquelle estado, na cidade de Santos, afim de lhe ser entregue depois de assignada na presença daquelle presidente ou na de pessoa por elle designada.

Dia 27

Ao director da Escola Normal communicou-se que, por portaria desta data, foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado na forma da lei, ao amanuense daquella escola Demetrio Toledo, para tratar de sua saude, sendo, por outra da mesma data, nomeado para substitui-lo durante a mesma licença José Albino de Souza Pimentel, a quem deverá ser abonada a gratificação que deixa de perceber o substituido.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Dia 28

Ao director da secretaria do Senado Federal accusou-se o recebimento do officio n. 52 de 26 do corrente, e agradeceu-se a remessa do volume, que acompanhou o mesmo officio, de annaes do Senado, relativo á sessão extraordinaria que encetou seus trabalhos em 19 de dezembro do anno findo.

Directoria Geral dos
Correios

Por actos de 30 do corrente :

Foi reorganizado o serviço postal entre Nitheroy e esta capital, fazendo-se naquella cidade mais uma distribuição domiciliaria á noite, havendo continuamente um serviço de carteiros nas barcas, das 6 horas da manhã ás 6 da tarde, e sendo collocadas duas caixas para colletas uma na estação das barcas em Nitheroy e outra na estação desta capital. O numero de carteiros naquella cidade foi augmentado, e esse melhoramento começará no dia 1 de agosto proximo.

— Determinou-se:

Que as malas para lhytiguassu passem a ser expedidas por intermedio da agencia da estação do Balthasar, deixando de o ser pela agencia do Funil;

A' Contadoria Geral que seja responsabilizado o ex-agente do correio da estação de Belém, da Estrada de Ferro de Carangola, Emiliano de Faria, dos valores que se achavam a seu cargo.

—Requisitou-se do Sr. ministro o pagamento pelo Ministerio da Fazenda da importancia de 1371 francos e 62 centimos á directoria dos correios da Republica do Uruguay pelo trans-

ito terrestre de correspondências durante os tres ultimos trimestres de 1886 e os annos de 1887 e 1888.

—Por portarias da mesma data:

Foi exonerado Francisco Navarro de Andrade de agente do correio de Entre-Rios, e nomeado Carlos Gomes Ribeiro de Avellar;

Foi exonerado, a pedido, Manoel Eloy dos Santos Andrade de praticante de 2ª classe do correio de S. Paulo, e nomeado para o mesmo lugar Azor de Almeida;

Foram licenciados: por tres mezes, com ordenado, o praticante de 2ª classe da directoria Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto, e tambem por tres mezes, sem ordenado, o carteiro de 2ª classe da capital, Augusto Antunes de Figueiredo.

Requerimentos despachados

João Lourenço, pedindo reembolso de vale postal. — Deferido.

Jaime Max Gomes, praticante de 2ª classe da directoria, pedindo dous mezes de licença, em prorrogação, sem ordenado. — Indeferido.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente do dia 26 de julho de 1892

Foram diplomados os praticantes:

Carolino Ricardo das Neves.

Hugo Filgueiras Simões.

Joaquim Navarro de Campos.

Dia 28

Foi nomeado para o lugar de adjunto Mario de Oliveira Costa.

Foi exonerado do cargo de adjunto Francisco Gomes, conforme requereu.

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1892

Oscar Azambuja (Porto Alegre). — Requeira por certidão.

Dia 23

Lucia Jorzalina Gama de Camargo (Mortes). — Como requer.

Manoel Marques Leitão (Rio de Janeiro). — Não havendo presentemente pessoal disponível, não pôde o supplicante ser attendido.

Dia 25

Candido Olympio da Fonseca (Rio de Janeiro). — Aguarde oppoportunidade.

Dia 27

Leoncio Augusto de Castro (Ouro Preto). — Não ha vaga.

REDACÇÃO

Apontamentos sobre as repartições da Fazenda Federal do Brazil.

I

Antes de 1761, a Fazenda Nacional, então Fazenda Real, era representada em Portugal por muitas e muito diversas repartições, que não é facil de indicar; e por innumeros recebedores e pagadores com differentes denominações.

Dentre as repartições havia, naquella tempo os *Contos do Reino e Casa*, cujo regimento datava de 1627.

Nessa repartição, com sua sede em Lisboa, substitua outras muitas que, com o andar dos tempos, foram se fundindo nella.

Até ahi a legislação fiscal era confusa, deficiente e contradictoria, esparsas em mil decretos, alvarás e ordens, sem harmonia e desparatadas; não só quanto aos dominios ultramarinos, como tambem à metropole.

Entre os recebedores e pagadores havia os contractadores, rendeiros, almoxarifes, thesoureiros, exactores, corregedores, provedores e mais pessoas.

Era um bando de harpias, que devoravam a um tempo, o pobre contribuinte e o proprio Fisco, em cujo nome commettiam extorsões e violencias sem conta.

E, além de toda essa legião, os tribunaes e repartições publicas de qualquer natureza arrecadavam rendas.

Como se vê, não podia ser mais informe e barbudico esse mechanismo, difficil de bem comprehender-se e explicar-se. Hoje, porem, não ha nenhum interesse em conhecer-se, com precisão, esse mechanismo.

Nesse estado da cousas, a severidade, para não dizer a tyrania das leis do Fisco explicava-se pela necessidade de garantir-se a fazenda contra seus prepostos e contra os omissos e remissos nos pagamentos das contribuições devidas.

E, por sua vez, explicava-se o horror que o contribuinte votava ao Fisco, tanto maior, quanto a justiça daquellas éras, escravizada ao rei, que a dispensava, longe de amparar o direito, não era mais do que o feroz instrumento do seu sacrificio.

Não contemos demais com as interpretações erroneas, mesmo de boa fé, as quaes, ainda hoje, são um flagello para quem deve corrigilas fazendo justiça, e um martyrio para as victimas de suas consequências.

A fiel observancia da lei, e o seu cumprimento, com isenção e probidade, é que, com o correr dos tempos, hão de apagar esse resto de odiosidade, que ainda inspira a arrecadação das rendas publicas, alias, um dos factos de maior interesse para a vida das nações.

Isso succederá quando, em geral, os empregados da fazenda convencerem-se de que o emprego não é meio de vinganças, nem alimenta caprichos; e, pelo contrario, é um crime, é uma baixesa, violar a lei, na sua lettra ou na sua intenção, para arrancar mais um vintem do que realmente deve o contribuinte, armando-lhe ciladas ou apegando-se a futilidades.

Em Lisboa, na época de que nos occupamos, não havia uma repartição central da fazenda, que fiscalisasse e tomasse contas, methodicamente, às demais repartições.

Essa falta foi reparada por duas leis de 22 de dezembro do anno de 1761, no reinado de D. José, a primeira extinguindo a *Casa dos Contos*, e creando o *Thesouro Publico ou Real Erario*; a segunda, dando ao conselho de fazenda a jurisdição contenciosa, que, até então—*andava dividida* por todos os tribunaes e juizes.

O Erario ficou sendo uma repartição, relativamente ao seu tempo, bem organizada, salvo o defeito de ser quasi meramente depositario das rendas arrecadadas, que escripturava.

Dividido em quatro contadorias, e dirigido por um inspector geral, tinha thesoureiro-mór com seus feis, e o escrivão da receita, que tambem era claviculário; além de escripturarios, porteiros e continuos, nomeados por tres annos (menos os continuos), e amoviveis,

o que foi um golpe no tal *direito consuetudinário*, em virtude do qual os empregos eram beneficios, que os beneficiados podiam transferir, e, effectivamente, transferiam até a pessoas *abjectas*!

O conselho da fazenda era um tribunal antiquissimo. de que não nos ficou modelo completo, mesmo porque, mais tarde, pelo alvará de D. Maria I, de 17 de dezembro de 1790, fundiu-se com o erario, «de maneira que, por meio da união, ficou fazendo com elle uma só repartição, cujo presidente passou a ser o mesmo do erario.»

No Brazil, antes do real erario de Lisboa, havia, além das alfândegas, que são de era remota, o provedor-mór; depois, as provedorias com juiz e escrivão; os corregedores, e a mesma caterva de contractadores, rendeiros, exactores, almoxarifes, etc.

O conselho ultramarino, creado por D. João IV, por lei de 14 de julho de 1642, tinha por incumbencia os negocios de ultramar, e a *arrecadação dos direitos dos dominios ultramarinos*.

No principio elle só tinha jurisdição voluntaria; mas, em 1763, por lei de 16 de junho, adquiriu a contenciosa; e, a despeito do Conselho de Fazenda de Lisboa e das Juntas de Fazendas das Capitánias, exerceu no Brazil o seu officio até 1808, quando D. João VI, por decreto de 22 de abril, creando o Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço e da Consciencia e Ordens, tirou-lhe as attribuições neste continente, e, afinal, fel-o desaparecer, creando o Erario do Rio de Janeiro.

Essa criação teve lugar pelo Alvará de 28 de junho desse anno de 1808, assignado no Palacio do Rio de Janeiro, reduzindo *provisionalmente* a uma só e unica jurisdição todas as causas e negocios da Real Fazenda, que foram dependentes até então das jurisdições voluntaria e contenciosa, exercitadas pelas Juntas da Fazenda e da Revisão da antiga divida passiva desta Capitania, *creando em lugar dellas um Erario Regio ou Thesouro Publico e Conselho da Fazenda*, por onde unica e privativamente se expedisse todos os negocios pertencentes à arrecadação, distribuição e administração da Real Fazenda deste continente e dominios.

O plano dessa criação foi, com insignificante differença, o mesmo do Erario de Lisboa.

Em vez de um inspector geral, como tinha aquelle, o Thesouro do Brazil teve um presidente, Logar Tenente do Rei.

Em vez de quatro, tres contadores.

Teve mais um pagador e muito mais numeroso pessoal de escripturação.

Aquella mesmo Alvará de 1808, criou o Conselho de Fazenda, formando como já vimos que ultimamente tinha-se feito em Portugal, uma só repartição ou tribunal com o thesouro.

Nenhuma differença teve desse outro, sinão que, a respeito dos dominios, suas attribuições eram somente as que tivera o Conselho Ultramarino, nos mesmos casos.

Esse Conselho de Fazenda, como era o de Portugal, salva a referida limitação, absorveu toda a competencia dos tribunaes judiciais, inclusive a Casa da Supplicação, em negocios da Fazenda, sendo esta Autora ou Ré ou mesmo Assistente, ainda que estando paga.

E até conhecia de processos crimes, somente não podendo sentenciar à pena capital.

O Erario ficou sendo, em relação às Juntas de Fazenda, o mesmo que é hoje o Thesouro Federal para as thesourarias dos estados, a repartição central ou chefe, e um tribunal da instancia superior.

E assim manteve-se até alguns annos depois da nossa independencia.

Em 1824, jurada a Constituição Politica do Imperio, ficou vigente o seu art. 170, determinando «que a receita e despesa da Fazenda

Nacional fosse encarregada a um tribunal, de baixo do nome de Thesouro Nacional onde, em diversas estações, devidamente estabelecidas por lei, se regulasse a sua administração, arrecadação e contabilidade em reciproca correspondencia com as thesourarias e autoridades das Provincias »

Em virtude dessa disposição, a lei de 4 de outubro de 1831 deu organização ao Thesouro Publico Nacional e ás Thesourarias das Provincias, *extinguindo* então o Erario Regio, o Conselho de Fazenda e o titulo de Logar Tenente do Erario

Pelo plano dessa lei, o Thesouro ficou organizado com um presidente, que era o ministro da fazenda; um inspector geral e um procurador fiscal, nomeados pelo Imperador, e os tres ultimos com o titulo de Conselho e o tratamento de senhoria.

Dividia-se em uma secretaria, uma contadoria de revisão, uma thesouraria geral e um cartorio.

O tribunal reunia-se tres vezes por semana; e só o seu presidente tinha voto deliberativo. O inspector geral era vice-presidente do tribunal; mas tinha attribuições proprias.

A contadoria era immediatamente dirigida por um official maior, que substitua ao contador geral.

A secretaria, cujo chefe era o inspector geral, tinha tambem o seu official maior.

A thesouraria estava a cargo do thesoureiro, auxiliado por um fiel.

A ultima secção do thesouro era o cartorio, a cargo do cartorario, que tinha um ajudante.

Todas as demais repartições de fazenda do Imperio eram subordinadas ao Thesouro.

Areferida lei de 1831 creou em cada provincia uma thesouraria de fazenda e providenciou sobre suas attribuições e expediente.

Mas as thesourarias não são sinão as antigas juntas de fazenda, *mutato nomine*, e salva a nova organização.

A denominação —Thesouraria—foi usada pela primeira vez no citado art. 170 da Constituição; porquanto, as repartições que antigamente tinham tido esse nome, eram outras e mui diversas.

As juntas de fazenda eram creadas mais ou menos arbitrariamente, nas capitánias, cujo desenvolvimento, augmentando os interesses da fazenda, tornavam necessarias essas repartições no seu territorio.

Em 1831, todas as provincias ja tinham juntas da fazenda.

O typo originario dessas repartições deve ter sido a Junta da Real Fazenda de Lisboa, creada, com regimento, em 1631.

Mas a organização das que se seguiram variava conforme as circumstancias locais.

Até 1821 não havia no Brazil um Ministro especial da Fazenda.

O decreto de 11 de março de 1808, tinha creado o cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Brazil (equivalente ao de Ministro do Imperio, hoje do Interior) e *e Fazenda*; e, nomeando para esse logar a D. Fernando José de Portugal, deu-lhe, ao mesmo tempo, a Presidencia do Real Erario, que devia ser, como foi, creado em junho deste mesmo anno, segundo já verificamos.

Portanto, D. Fernando, primeiro Ministro dos Negocios do Brazil, assistente ao despacho do Gabinete Regio, e primeiro Presidente do Real Erario, dirigia os negocios da Fazenda, mas não com pasta especial desta administração.

E assim foi até aquelle anno de 1821, quando, por decreto de 6 de março, separada a administração dos negocios da Fazenda da dos negocios do Brazil, creou-se o cargo de Ministro da Fazenda, com a presidencia de Real Erario; sendo nomeado por esse mesmo decreto o primeiro ministro dessa pasta, D. Diogo de Menezes, Conde de Louzã, que já era presidente do Real Erario por decreto de 26 de fevereiro anterior.

A lei de 4 de outubro de 1831 mandou em seu artigo 88 que continuassem em vigor todas as disposições do Alvará de 1808, nos titulos 3º 4º 5º 7º 8º, remissivos a disposições parallelas da lei de 1761, para, na conformidade dellas, se proceder no que é relativo á fiscalisação da receita e despesa publica, arrecadação, distribuição e contabilidade das rendas.

Isto mesmo foi affirmado mais tarde, em 1849, pelo decreto n. 657 de 5 de dezembro, que, de accordo com o titulo 3º 2º e titulo 7º 9º 10º e 11º do referido Alvará, prescreveu a prisão administrativa dos exactores remissos ou omissos em fazer a entrada dos dinheiros e seu cargo, e deu outras providencias sobre esse assumpto.

Em 26 de abril de 1832, sendo Ministro da Fazenda, Bernardo Pereira de Vasconcellos, foram expedidas instrucções e regulamento para o expediente e methodo de escripturação das Thesourarias de Fazenda; e a lei de 15 de novembro de 1827, instituindo o grande livro da Divida Publica, e creando a Caixa de Amortisação, regulou a respectiva escripturação no Thesouro, na Caixa e nos livros auxiliares das Thesourarias de Fazenda.

O Decreto n. 736 de 20 de novembro de 1850 determinou que, uma vez feita a nova organização de cada uma das estações do Thesouro e Thesourarias, deixassem de ter vigor, na parte que lhes fossem relativas, as disposições da lei de 4 de outubro de 1831; e, no art. 89, que o Ministro da Fazenda expedisse os regulamentos necessarios para execução do mesmo Decreto, e nelles:

1.º Prescrevesse as formalidades para provimento dos empregos;

2.º Estabelecesse as condições de nomeação e accesso dos officiaes da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda;

3.º Especificasse os deveres e attribuições dos chefes e mais empregados de cada uma das estações do Thesouro e Thesourarias, assim como o modo pratico de serem desempenhado;

4.º Determinasse a maneira de serem substituidos os empregados das referidas estações, nos casos de impedimento ou falta, marcando os vencimentos que devessem perceber os que fizessem suas vezes;

5.º Estabelecer o systema de escripturação a seguir no Thesouro e Thesourarias, pelo methodo das partidas dobradas, e por exercicios, podendo deixar de adoptar aquelle methodo para as thesourarias de menor importancia;

6.º Designasse os serviços pertencentes aos diversos ministerios, que tivessem de ser pagos pelo thesouro e thesourarias, e o modo de pagamento, bem como as formalidades com que devesse ser feita a entrega das sommas necessarias para os que ficassem a cargo dos mesmos ministerios.

7.º Finalmente, que desse normas geraes para a escripturação das contadorias de marinha e de guerra, e das secções de contabilidade dos outros ministerios;

Entretanto, esse mesmo decreto de 1850, no artigo 79 mandou continuar em vigor, como parte integrante delle, no que fossem applicaveis, as disposições da lei de 22 de dezembro de 1761, titulo 3º, para execução das dividas activas da Fazenda Nacional.

E, no art. 80 determinou, que a prescripção das dividas activas da Nação continuasse a ser regulada pelas disposições dos capitulos 209 e 210 do regimento da fazenda, igualmente annexados ao referido decreto.

Trataremos, em seguida das differentes reorganizações do thesouro, inclusive a que foi autorizada pela lei n. 23 de 30 de outubro do anno proximo passado.

Lepois nos occuparemos das outras repartições do Ministerio da Fazenda, e, mais tarde, de varios assumptos da competencia desse ministerio.

(Continua)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 29 de julho de 1892	8.402:357\$453
Idem do dia 30.....	281:245\$737
	8.683:603\$190

Em igual periodo de 1891.. 7.763:170\$612

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 29 de julho de 1892.....	849:658\$613
Idem do dia 30.....	61:279\$077

Em igual periodo de 1891.. 910:937\$690

971:702\$223

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 29 de julho de 1892.....	870:191\$836
Idem do dia 30.....	35:184\$442

905:376\$278

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 27 DE JULHO DE 1892.

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques—Secretario, o Sr. Dr. Pedreira.

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão, presentes todos os Srs. ministros, menos, com justa causa, o Sr. Amphilophio.

Foram despachados os officios concernentes á magistratura estadual.

Accusou-se o recebimento dos 15 exemplares da constituição do estado de Santa Catharina, satisfazendo o respectivo governador ao officio circular desta presidencia datado de 15 de maio ultimo.

Do mesmo modo mandou-se archivar a collecção dos annaes do Senado, tanto da sessão ordinaria como da ultima extraordinaria da presente legislatura, offerecido por intermedio da directoria da respectiva secretaria.

Julgamentos—*Habeas-corpus* n. 329—Relator o Exm. Sr. ministro Andrade Pinto—Recurrente João Rodrigues Vallado.—Foi negada a ordem de soltura ao paciente contra o voto do Exm. Sr. ministro Barros Pimentel.

N. 331.—Relator o Exm. Sr. ministro Barradas—Paciente Dionisio Antonio de Jesus.—Não tomou-se conhecimento da petição por ser requerida originariamente, votada neste sentido a preliminar. Contra a preliminar, votaram os EExms. Srs. ministros Aquino e Castro, Barão de Pereira Franco e Pisa e Almeida.

N. 5.—Relator o Exm. Sr. ministro Pisa e Almeida—Conflito de jurisdicção, entre o juiz de direito da comarca de Maragogipe no estado da Bahia e o juiz substituto seccional do mesmo estado.—Julgou-se dispensavel a audiencia dos interessados, pelo que o feito seguiu á competente revisão.

N. 46.—Processo de revisão.—Relator o Exm. Sr. ministro Ovidio de Loureiro—Petitionario Aniceto José dos Santos, vulgo Aniceto Louzada—Não passando a preliminar apresentada pelo Sr. primeiro revisor ministro Barradas, para não tomar-se conhecimento do processo, visto tratar-se de um recurso de revista e não de revisão, foi confirmada a sentença nelle proferida. Pela preliminar votaram, além do seu autor, os EExms. Srs. Andrade Pinto e Macedo Soares.

Fechou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

NOTICIARIO

Junta Commercial—Acta da sessão de 30 de junho de 1892—Presidente, coronel Castilho Maia—Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Souza Ribeiro, Lemos, Goulart, Torres, Guimarães e Santos, e o secretario Cesar de Oliveira, abre-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio de 28 do corrente, do director geral da Secretaria da Justiça, remettendo, para ser informada, a representação de Antonio José Ferreira Braga contra o acto da Junta, que negou o registro da firma Braga Irmão & Comp. e a rubrica dos seus livros.—Mandou-se informar de accordo com o parecer do secretario.

Outro da mesma data, do presidente da Associação Commercial, remettendo cópia das declarações prestadas com referencia ao commerciante matriculado Ernesto Paulo Lacase.—Mandou-se juntar aos autos e dar vista ao secretario.

Outro de 27 do corrente, do presidente da junta commercial de S. Paulo, accusando o recebimento da relação dos negociantes aqui matriculados nos mezes de março a maio ultimo.—Mandou-se archivar.

Requerimentos—De José Lopes de Barros, socio da firma Almeida Pinto & Barros, para ser admitido à matricula de commerciante.—Deferido.

De Abilio Antonio Martins Pinna, para averbar-se na sua matricula de commerciante a declaração de ter acceitado a nacionalidade brasileira.—Deferido.

De Albino José Ribeiro, para identica averbação.—Deferido.

De Julio Wenceslão Carneiro, para cancelar-se o registro da sua marca de xarope do Bosque, por ter deixado de fazer uso della.—Deferido.

Da Companhia Plantação e Usinas de Trigo em Minas Geraes, para o archivamento da acta da assemblea geral, de 22 do corrente, approvando as contas da directoria e contendo o laudo dos peritos que avaliaram os direitos dos concessionarios Dr. Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa.—Não ha que deferir por não estar o acto comprehendido, á vista do seu objecto, em nenhuma das hypotheses do art. 91 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Da Companhia Economia Publica, para o archivamento da acta da assemblea geral de 30 de maio ultimo, que resolveu a sua liquidação.—Deferido.

De Xavier Corrêa & Comp., Oliveira Junior & Comp., J. Monteiro & Comp., Luiz José de Faria & Comp., Mesquita, Coelho & Comp., Velasco, Alves, Oliveira, e Antonio Coelho & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferido.

De Cysne & Comp., para o archivamento do seu distracto social.—Deferido.

De Julio Miguel de Freitas & Comp., para o registro de um credito marítimo privilegiado na importancia de 6:687\$360.—Deferido.

De Jeronimo José Pimenta, Maia, Nogueira & Comp., Guimarães & Rezende, Campo Verde & Mattos e Orvil & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferido.

O presidente deu conhecimento de ter nomeado a José Francisco Lisboa, Luiz Augusto Ferreira de Almeida, Odolpho Waddington e Henrique Chaves, para servirem nos conselhos fiscaes, o primeiro da Companhia de Cerveja Guanabara e os outros da Companhia Titulos da Bolsa.

—Acta da sessão, em 4 de julho de 1892.—Presidente coronel Castilho Maia.—Secretario Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Lemos, Torres, Guimarães e Santos, e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os deputados Sousa Ribeiro e Goulart, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio de 27 do mez findo, do presidente da junta dos correctores, communicando ter o corrector de fundos publicos Eduardo Rio Gomes, reassumido o exercicio de suas funções.—Inteirada.

Outro de 30 do mesmo mez, do presidente da junta do commercio do estado do Rio de Janeiro, remettendo a relação dos commerciantes allí matriculados no periodo de 28 de Outubro de 1891 até aquella data.—Mandou-se archivar.

Requerimentos—De Carlos Dias de Oliveira, Jorge Augusto Dias e José Rudge, para serem admitidos à matricula de commerciantes.—Deferidos.

De Leopoldo Smith de Vasconcellos, corrector de fundos publicos, para ser prorogada por um anno a licença de seis mezes que obteve em 29 de dezembro de 1891.—Passe-se portaria prorogando a licença por mais seis mezes.

De Luiz Campos e Ulrich Carlos Rohs, correctores de fundos publicos, pedindo exoneração.—Deferidos, publicando-se as vagas do officio, nos termos do art. 14 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851.

Da Companhia Cultura de Fumo de Cabo Frio, para ser archivada a acta da assemblea geral, do 1 do mez findo, que resolveu a sua liquidação amigavel.—Deferido.

Da Companhia Internacional Rio e Santos, para ser archivada a acta da assemblea geral, de 7 do mez findo, que resolveu a sua liquidação judicial.—Deferido.

De Antonio Winter e outros membros da commissão liquidante da Companhia Manufactora de caixas e caixões de madeira, para ser archivada a acta da assemblea geral de 14 do mez findo, que approvou o relatorio da mesma commissão.—Deferido.

De Pontes & Amaral, João Alves de Pinho & Fernandes, Clark & Comp., Antonio Martins da Silva & Comp., Freitas & Pinto, Souza Novaes & Comp., e Libanio & Tavares, para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferido.

De Alvaro de Sá & Comp., o Baptista, Silveira & Comp., para o archivamento das alterações feitas nos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Torres, Santos & Comp., Clark & Comp., Cardoso Gouveia & Comp., Carlos de Almeida & Comp., Dart & Comp., Gonçalves Gomes & Comp., e Dantas & Irmão para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De J. Moreira da Silva, Martins & Grijó, Paz & Ascensão, Guimarães & Lima, Moura, Corrêa & Comp., e Silva & Lima, para o registro das suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Santos Coelho & Comp. para identico registro.—Regularisem a declaração, por não estar de accordo com a clausula segunda do contracto quanto ao uso da firma social.

De Domingos Manoel da Costa, para o registro da firma Domingos Costa & Comp., de que usa nos actos do seu commercio.—Não tem logar á vista do art. 3º do dec. n. 916 de 24 de outubro de 1890, que só permite ao commerciante sem socio adoptar como firma o seu nome completo ou abreviado, additando, si quizer, designação mais precisa, de sua pessoa ou genero de negocio, ou a declaração de successor, na hypothese do art. 7º do paragrafo unico do mesmo decreto.

O presidente deu conhecimento de ter nomeado o Dr. Joaquim Pinto Portella para servir no conselho fiscal da Companhia Internacional Rio e Santos.

Pagadoria do Thesouro

Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Apontamentos, Thesouro Nacional, Archivo Publico, secretarias do Interior, Exterior, Agricultura e das camaras legislativas, Asylo de Meninos Desvalidos, City Improvements, illuminação publica, avulsa da agricultura, Secretaria da policia e Inspectoria de Terras e Colonisação.

Bibliotheca da Escola de Aprendizes Artilheiros

Durante o 1º trimestre do corrente anno foi esta bibliotheca frequentada por 421 leitores, que consultaram e leram 743 obras em 1.611 volumes, sendo mathematicas 29; sciencias physicas e naturaes 59; philosophia 6; jornaes scientificos e litterarios 4; dictionarios 6; engenharia civil 6; tecnologia e sciencias militares 204; historia e geographia 46; litteratura e romances 333; sendo em portuguez 514; francez 170, inglez 5, allemão 3, latim 5, hespanhol 9, italiano 6, grego 1.

Escola de Bellas-Artes—Hoje, à 1 hora da tarde, na galeria n. 1, o professor Charles Gustave Paille fará conferencia sobre O Egypto e a Chaldéa, comparados sob o ponto de vista artistica.

—As galerias estão hoje expostas ao publico das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

—Continuam expostos os trabalhos do professor Modesto Brocos y Gomes, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, em uma das salas do pavimento terreo

A exposição encerrar-se-ha na proxima semana.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Ruapachu*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

—Amanhã:

Pelo *Strabo*, para Nova York, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 7, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Itaipu*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Desterro*, para os portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Augusto Leal*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Victoria e Caravellas, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

ELEIÇÃO DE UM DEPUTADO DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do cidadão Dr. presidente da ultima Camara Municipal eleita, faço publico que a mesa da 8ª secção da freguezia de S. Christovão, que devia funcionar na escola publica de meninos no Cajú, reunir-se-ha no consultorio do cemiterio do Cajú, pertencente a Santa Casa de Misericordia.

E a 1ª secção do 2º districto da freguezia do Engenho Velho, que devia reunir-se na rua Conde do Bomfim n. 63, se reunirá na escola proxima ao portão Vermelho.

Capital Federal, 26 de julho de 1892.—Servindo de secretario, Alvaro Cardoso Dias, O official da secretaria.

Guarda nacional

ORDEN DO DIA N. 40

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes disposições e occurrencias:

Nomeações

Por decretos de 22 do corrente, foram nomeados:

2º regimento de cavallaria

Capitão ajudante, o tenente Augusto Ferreira de Oliveira Amorim.

1º esquadrão—Tenentes, os alferes Antenor Pompilio da Silveira e João da Rosa Pereira Junior;

Alferes, o cidadão Henrique José Saules.

3º esquadrão—Tenente, o alferes Frederico Lima;

Alferes, os cidadãos Luiz Maswell Bastos e Camillo de Souza Guimarães.

4º esquadrão—Tenente, o alferes Godofredo Menecy Catramby;

Alferes, o cidadão Francisco Antonio Vieira.

2º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, o alferes Manoel José da Costa Junior;

Alferes, o cidadão João Caetano de Araujo.

3ª companhia—Tenente, o alferes Bernardo Felipe de Silva e Souza.

4ª companhia—Alferes, o sargento Luiz Rodrigues Corrêa e o cidadão Nelso Gonçalves da Silva.

4º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, o capitão da 2ª companhia Joaquim da Luz Ribeiro;

Tenente-secretario, o tenente da 3ª companhia Paulo Tolentino de Araujo Filgueiras.

1ª companhia—Alferes, os cidadãos Ignacio Pedro de Carvalho Chaves e Amancio Sotero da Silveira Castro.

2ª companhia—Capitão, o tenente da 3ª companhia Antonio Thomé de Moura;

Alferes, o cidadão João Ribeiro de Carvalho Chaves,

3ª companhia—Tenentes, os alferes da 2ª companhia Constantino Augusto Pereira e da 3ª João de Souza Laurindo;

Alferes, o cidadão Carlos de Araujo Bastos.

4ª companhia—Capitão, o tenente da mesma João Antonio da Costa;

Tenente, o alferes da mesma Francisco Moreira Soares;

Alferes, o cidadão Domingos Maria de Mello.

5º batalhão de infantaria

Capitão cirurgião, o Dr. Candido Benicio da Silva Moreira.

7º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, o alferes Carlos Cordeiro da Graça.

1ª companhia—Alferes, o sargento quartel-mestre Francisco Manoel Bernardes Camello e o cidadão João Monteiro Vigier.

2ª companhia—Alferes, o guarda Luiz Felipe Sampaio Vianna.

3ª companhia—Tenente, o tenente-secretario Julio Ribeiro da Silva Menezes.

4ª companhia—Alferes, o guarda Ayres Farinha.

9º batalhão de infantaria

4ª companhia—Capitão, o tenente Candido José de Mendonça.

10º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, o capitão do 7º batalhão da mesma arma Manoel Baptista da Costa.

11º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Ricardo Constantino Vieira Junior;

Majoz-fiscal, o major honorario Manoel José de Paiva Junior;

Tenente—secretario, o alferes Pedro Paulo Ribeiro Rosado;

1ª companhia—Alferes, o cidadão Edmund Doux.

1º batalhão da reserva

Comandante, o tenente-coronel commandante do 11º batalhão de infantaria Alfredo Augusto de Almeida;

Capitão ajudante, o tenente do mesmo batalhão, Henrique Lousada Marcehal.

2º batalhão da reserva

1ª companhia—Capitão, o tenente João Corrêa de Azevedo Costa;

Tenente, o alferes Antonio Joaquim da Costa;

Alferes, José Lopes Barbosa Filho.

3ª companhia—Tenente, o alferes Joaquim Marcellino Lobo de Avila.

4ª companhia—Alferes, o cidadão Marcellino Candido Cordeiro Dias.

3º batalhão de infantaria

Tenente quartel-mestre, o tenente Fortunato Augusto de Oliveira, ficando sem effeito o decreto que o nomeou tenente-secretario.

Tenente-secretario, o tenente quartel-mestre José Christiano da Costa Monteiro.

4ª companhia—Alferes, o cidadão José de Magalhães Couto.

4º batalhão da reserva

Alferes, o cidadão João Antonio Corrêa Junior.

Reformas

Concedeu-se reforma, no posto de capitão, ao tenente-secretario do 1º batalhão da reserva Oscar Orlando Mouren (decreto de 19 do corrente).

Melhoramento de reforma

Concedeu-se melhoramento de reforma, no posto de coronel, ao tenente-coronel da guarda nacional desta capital João Rodrigues dos Santos Mello (decreto de 22 do corrente).

Honras

Concederam-se as honras do posto de major: Ao capitão do 5º batalhão de infantaria Luiz Pinto de Magalhães (decreto de 12 do corrente);

Ao capitão ajudante do 4º batalhão da reserva João Baptista da Silva Lisboa (decreto de 22 do corrente).

Decreto declarado sem effeito

Foi declarado sem effeito o decreto de 8 de abril ultimo, na parte em que nomeou o Dr. Maurilio Nabuco de Abreu para o posto de capitão cirurgião do 6º batalhão de infantaria, visto o mesmo cidadão não ter acceitado a nomeação (decreto de 22 do corrente).

Aggregação

Foi mandado aggregar ao estado-maior do 2º regimento de cavallaria o capitão da 6ª companhia do 1º corpo de cavallaria da guarda nacional da capital do estado do Paraná bacharel José do Paço Mattoso Maia (decreto de 22 do corrente).

Privações de postos

Por decretos de 22 do corrente, foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes:

Regimento de artilharia de campanha

1ª bateria—1º tenente Manoel Raymundo Cordeiro;

2º tenente Wenceslão Antunes de Abreu.

2ª bateria—2º tenente Manoel Lavrador Filho.

3ª bateria—Capitão João Gonçalves da Silva;

2º tenente Innocencio Drumond Junior.

4ª bateria—1º tenente José Dias Braga;

2º tenente Evaristo Tarquino de Figueiredo Teixeira;

2º tenente Joaquim Luiz Braga Junior.

3º batalhão da reserva

4ª companhia—Alferes João José de Figueirôa.

Batalhão de artilharia de posição

1ª bateria—2º tenente José Augusto Rodrigues Goulart.

4ª bateria—2º tenente Raphael Telmo da Silva e Mello.

8º batalhão de infantaria

Alferes da 1ª companhia Henrique do Nascimento Paiva e Silva.

10º batalhão de infantaria

Capitão da 1ª companhia Domingos Braga.

Transferencias

Por decretos de 22 do corrente, foram transferidos para a reserva, ficando aggregados:

Ao respectivo 4º batalhão, o tenente-coronel commandante do 10º batalhão de infantaria José Lopes da Costa Moreira Junior;

Aos respectivos 2º e 2º batalhões, os tenentes do 5º e 8º batalhões de infantaria Alberto Emilio do Amaral e Custodio Fontes Rodrigues Rosa;

Ao respectivo 1º batalhão, o alferes do 1º esquadrão do 2º regimento de cavallaria Carlos Gaudie Ley e o 1º tenente do regimento de artilharia de campanha José Luiz Belford Quadros.

Dispensa de lapso de tempo

Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido:

Ao cidadão Luiz Waddington, para solicitar a respectiva patente de tenente-secretario do 2º regimento de cavallaria (portaria de 21 do corrente);

Ao cidadão João Augusto de Figueiredo, para que possa averbar no commando superior a respectiva patente de tenente da 3ª companhia do 7º batalhão de infantaria (portaria da mesma data).

Dispensa do serviço activo

Pelo Ministerio da Justiça foram dispensados do serviço activo da guarda nacional desta capital:

O secretario da Bibliotheca Nacional João Carlos de Carvalho, alistado guarda da 3ª companhia do 5º batalhão de infantaria (aviso de 19 do corrente);

O ajudante de porteiro da Secretaria das Relações Exteriores, Antonio Pereira Miranda, qualificado guarda do mesmo batalhão (aviso de 22 deste mez);

O empregado do serviço funerario a cargo da Santa Casa de Misericordia, Galdino Xavier Fontoura, qualificado no mesmo batalhão (aviso de 26 do corrente);

Os fleis do thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, João Baptista Rombo e Leopoldo José Salmon, qualificados guardas, o primeiro no 2º regimento de cavallaria e o segundo no 5º batalhão de infantaria (aviso da mesma data);

O servente da secretaria de policia desta capital, Joaquim Machado da Silva, qualificado no 7º batalhão de infantaria (aviso de 23 deste mez);

O auxiliar da inspecção de vehiculos, Alexandre Barbosa de Lossio Mello Moraes, qualificado guarda do referido batalhão (aviso da mesma data).

Commando do 10º batalhão de infantaria

Em 26 do corrente, assumiu interinamente o commando do 10º batalhão de infantaria o capitão Carlos Alberto Leal da Cunha, por ter sido transferido para a reserva o respectivo commandante tenente-coronel José Lopes da Costa Moreira Junior.

Apresentação

Do Sr. tenente-coronel commandante do 6º batalhão de infantaria Alfredo Godofredo Braga

de Araujo, que a 22 deste mez assignou o competente termo de compromisso e tomou posse.

Quartel general do commando superior da guarda nacional da capital dos Estados Unidos do Brazil, 30 de julho de 1892.— *Estevão José Ferraz*, general de brigada.

Brigada Policial da Capital Federal

Pagamento aos fornecedores

O conselho administrativo paga, terça feira, 2 de agosto, do meio dia ás duas horas da tarde, as contas relativas ao mez de maio ultimo, previnindo-se aos fornecedores que serão multados em 5 % sobre a totalidade de suas contas, na fórma da condição 8ª do respectivo contracto, os que deixarem de comparecer ou não se fizerem representar por procurador especialmente habilitado.

Secretaria da brigada policial da Capital Federal, 28 de julho de 1892.—*Carlos Albert da Cunha*, capitão secretario. (.

Recebedoria

6º DISTRICTO

Relação dos prelios que foram augmentados no valor locativo para o exercicio de 1893

Imposto predial

Rua Carlos Gomes:

- N. 1, Antonio Pinto de Faria.
 - N. 1 A, José Joaquim.
 - N. 3, João de Souza Vieira.
 - Ns. 5, 5 A e 5 B, Joaquim José Ferreira.
 - N. 7, José Lopes Rosa.
 - N. 9, João Manoel da Fonseca.
 - N. 9 C, Francisco Fernandes Junior.
 - N. 9 E, Joaquim José Ferreira.
 - N. 11, José Eloy Pessoa.
 - N. 13, Victorino F. Cabral.
 - N. 15, Domingos José Coelho.
 - Ns. 17 e 19, José Pereira dos Santos.
 - N. 2 A, Miguel José Freitas.
 - N. 2 B, José Matta Bastos.
 - N. D 2, Manoel Velloso Pago.
 - N. 2, José Gaspar da Rocha Junior.
 - Ns. 10, 12, 14 e 16, Joaquim José Ferreira.
 - N. 1, Adriano Alves Bastos.
 - N. 10 A, José Matta Bastos.
- Rua Dr. Piragibe:
- N. 1, Manoel Pinto Junior.
 - N. 2, José Silva Vieira.
 - N. 1 B, Fernando Rodrigues Corrêa.
 - N. 1 G, José Rodrigues Moreira.
- Rua Miguel Sayão:
- N. 1, Albino José de Castro Silva.
- Rua Sara:
- N. 1, Joaquim Damião.
 - N. 7, José Gaspar da Rocha Junior.
 - N. 11 A, Rosa Joaquina Borges.
 - N. 15, Cypriano Maria da Costa.
 - N. 21 A, Manoel Teixeira Garcia.
 - N. 21 G, Francisco Antonio Alves.
 - N. 23, José Pinto Monteiro.
 - N. 25 F, João Carvalho Medeiros.
 - Ns. 27 e 29, José Ribeiro de Souza Marques.
 - N. 2 A, José Bento C. da Silva.
 - Ns. 10 a 18, José Luiz Fernandes Villela.
 - N. 12, Pedro Fontes dos Santos.
 - N. 44, João Luiz Ferreira.
- Rua D. Josephina:
- Ns. 1 e 2, Luiz M. de Carvalho e Oliveira.
 - N. 12 A, Antonio José Ferreira Guimarães.
 - N. 16, Manoel C. de Oliveira.
 - Ns. 22 e 24, José Maria Gonçalves.
 - N. 28, Antonio José Barbosa.
 - Ns. 34 e 36, Custodio Francisco da Silva.
- Rua Oreste:
- N. 3 A, Antonio Moreira de Souza.
 - N. 5, Francisco José Nunes.
 - N. 7 A, José Gaspar da Rocha Junior.
 - Ns. 7 G e 9, Manoel Rodrigues Pereira.
 - N. 9 A, José Gonçalves da Silva.
 - Ns. 9 G e 11, Caetano H. Ferreira.
 - Ns. 13 A e 13 B, José Gonçalves da Silva.

- N. 13 D, Josephina Amalia Galheiros.
- Ns. 15 e 17, Antonio Ignacio Maciel.
- N. 21, Marques & Rodrigues.
- N. 23, Seraphim de Souza Lima.
- Ns. A 2 e B 2, Francisco B. da Silveira.
- N. 4, Jesuina Maria dos Anjos.
- N. 6, Antonio Ignacio Maciel.
- N. 8, Manoel da Rosa Garcia.
- Ns. 14 a 20, Jayme Alves Cruz.
- Rua Conselheiro João Cardoso:
- N. 1, Antonio C. da Motta.
- N. 15, João Fernandes Pontes.
- N. 29, Antonio L. Araujo Monteiro.
- N. 31, Antonio Araujo Braga.
- Ns. 4 e 6, José Alves Cerqueira Bastos e José Pereira Barros Sobrinho.
- N. 8, José Pereira Barros Sobrinho.
- N. 12, José de Oliveira Lopes.
- Ns. 14 a 18, Luiz Gomes da Silva.
- N. 20, José Pereira Barros Sobrinho.
- Ns. 28 e 30, Joaquim de Oliveira Braga.
- N. 34, Joaquim Velloso da Silva.
- Rua Conselheiro Saldanha Marinho:
- Ns. 5 a 9, Joaquim Leite de Castro.
- Ns. 13 A e 13 B, Fortunato de Jesus Cardoso.

- N. 13 F, João Barbosa da Silva.
 - N. 13 G, Francisco C. Mello.
 - N. 13 H, Manoel José Domingues.
 - N. 21, João Pinto de Souza.
 - Ns. 2 a 6, Luiz H. Petel.
 - N. 12, Manoel Francisco de Oliveira.
 - N. 16, Salvador Antonio Chaves.
 - N. 20, José Luiz Almeida.
 - Rua Conselheiro Affonso Celso:
 - N. 3, Custodio José Gomes.
 - N. 7 A, José Antonio Lopes.
 - N. 7 B, José Bernardo Pereira Soares.
 - N. 11, Anna Maria da Gloria.
 - N. 9 B, Marco Negro.
 - N. 9, Anna Maria da Gloria.
 - N. 13, José Antonio Lopes.
 - N. 2, José dos Santos Ribeiro.
 - N. 8, Manoel Pereira Quintas.
 - Ns. 8 A e 8 B, Manoel José Cardoso.
 - N. 10, Manoel Joaquim da Fonseca.
 - N. 14 C, Deolindo José F. Maciel.
 - N. 14 D, o mesmo.
 - N. 14 E, Olegario Pinto F. Moradinho.
 - N. 14 F, Bernardino Gonçalves.
 - N. 14 A, José Alves Pereira Andrade.
 - N. 18, Faustino Nicolão Alves.
- Recebedoria da Capital Federal, 26 de julho de 1892.—O encarregado do lançamento, *Eulides A. Freitas*.

Recebedoria

Por esta recebedoria se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a 1 de agosto do corrente começa a cobrança sem multa do imposto de industrias e profissões, relativo ao 2º semestre do exercicio de 1892.

Recebedoria da Capital Federal, 30 de julho de 1892.—O administrador, *J. C. Cavalcanti*.

Collegio Militar

CONCURRENCIA

Este estabelecimento recebe novamente propostas para o fornecimento dos generos abaixo declarados, para o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Arroz Carolina, dito de Iguape, banha refilada, café em grão, dito moido, chá verde, dito preto, carne secca, batatas de Lisboa, cevadinha, ervilhas seccas, goiabada, lingua salgada, massa para sopa, lompo, manteiga Demagny, dita nacional, marmelada de Lisboa, dita nacional, matte em folha, sabão, toucinho, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidade, linguiça, canella em pó, fubá de milho, dito de arroz, bacalhão, kilo; azeite doce refinado, farinha de Surubhy, dita de Magé, feijão preto, vinagre tinto de Lisboa, dito branco, sal, litro; vinho do Porto Rocha Leão, dito Figueira, dito Madeira, dito Bordeaux, dito Collares, garrafa; tijollo para ariar, queijo do reino; dito de Minas, unidade; alhos, cebolas, cento,

palitos, maço; agua de flor de laranja, vidro; *petit-pois*, doce nacional, mortadella, geléa de goiaba, massa de tomates, azeitona, latas grandes.

Todos estes generos devem ser de 1ª qualidade.

Os Srs. concurrentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada, e em duplicata, até ao dia 5 de agosto, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos proponentes.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1892. — Tenente *Alfredo Fernandes da Silveira*, agente.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 2 de agosto proximo futuro, ás 11 horas da manhã, para a compra dos objectos abaixo especificados:

- 15 cornetas de metal, com bocal, ponto e volta.
- 11 colchões cheios de lã, com capas de algodão riscado e trançado (1^m.80×0^m.66×0^m.13).
- 486 colchões cheios de capim, idem, idem.
- 194 travesseiros, idem, idem (0^m.66×0^m.22).
- 90 chapéus de palha com fita e legenda, para marinheiros, iguaes ao typo.
- 2 flautins, ebano, mib e sacco.
- 2 requintas, idem mib, 13 chaves e saccos.
- 9 clarinetas, idem sib, 13 chaves e saccos.
- 3 pistons em dó e sib, modelo inglez e de campanula para a frente.
- 6 contraltos em dó e sib.
- 9 altos ou sax-trompas, mib e fá.
- 5 trombones, sib e dó, campanula para a frente.
- 2 baixos-bombardinos a quatro pistons, sib e dó.
- 4 contraixos a piston ou helicon contra-baixo, mib e fá.
- 2 ophicleids em dó.
- 2 borbos completos de folha metallica, com macetas, portes e estantes.
- 2 caixas de guerra de folha metallica, com baquetas e portes.
- 3 pares de pratos turcos, de 11 a 15 polegadas de diametro.
- 2 balytonos em sib e dó.
- 2 triangulos de aço com ferrinhos.
- 2 pares de baquetas para caixas.
- 1 theodolito de Casella.
- 1 theodolito de Guerley.
- 1 esquadro de agrimensor.
- 1 pantometro com luneta.
- 1 pantometro com pinnulas.
- 1 telemetro de algibeira.
- 1 podometro.
- 1 odometro.
- 1 echimetro com uma linha.
- 1 echimetro com duas linhas.
- 1 declinatoria.
- 1 sextante de um espelho.
- 1 sextante de dous espelhos.
- 1 nivel de Stompfer.
- 1 nivel de Guerley.
- 1 nivel de declivel de Chezy.
- 1 nivel topographico pratico de Henry Chirgusse.
- 2 diametros de aço.
- 2 stadias.
- 2 miras fallantes.
- 12 balisas.
- 2 barometros Fortin.
- 1 transferidor de metal com vernier.
- 1 anerode de Casella.
- 1 alidade auto-reductora de Paigne com a respectiva mira.
- 1 tachymetro de Delhage.
- 1 diastimetro de Seigneuve.
- 2 thermometros.

Os instrumentos de musica, de metal, serão legitimos de Conesnos & Comp., successores de Gautrot, e os de madeira, de Lefevre.

Os instrumentos de topographia devem ser de superior qualidade.

Todos esses artigos serão entregues de prompto, a excepção dos colchões e travesseiros que serão entregues no menor prazo possível.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer.

Não serão aceitas as que não forem feitas de accordo com art. 64 do regulamento, escriptascom tinta preta, numero e marcas das amostras e, finalmente, declaração de sujeitarem-se à multa de 5%, no caso de recusarem-se à assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1892. — O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Intendencia da Guerra

VENDA DE POLVORA

Tendo-se de vender o artigo abaixo especificado, em concorrência publica, conforme os avisos do Ministerio da Guerra de 15 de março, 25 e 26 de abril ultimo, de ordem do Sr. coronel intendente faço publico que dia 4 de agosto, até às 11 horas da manhã, a commissão competente receberá proposta para a totalidade ou parte das quantidades existentes.

Polvora antiga

A saber :

	K	G
Caça nacional marca Cc.....	69.900	
» superfina » Cc.....	539.900	
» extrafina » Cc.....	29.900	
» fina » Cc.....	599.900	
Prismatica » FL.....	151.200	
» » I. G e CN.....	554.320	
Ingleza.....	1.137.450	

Arruinada :

Marca FR.....	420
» A.....	50
Desclassificadas:	
Marca A.....	28.905.088
» AT.....	1.169.900
» A.....	300
» AT.....	1.170
» F.....	1.224.711

Esse artigo pôde ser examinado todos os dias uteis das 9 1/2 às 3 horas da tarde.

Os proponentes deverão declarar as quantidades e qualidade de cada marca que pretenderem comprar, bem como o preço por kilogrammas.

Previne-se, porém, que não serão tomadas em consideração as propostas que não forem feitas em duplicata, escriptas com tinta preta e assignadas pelo proprio proponente, com indicação de sua residencia, bem como as que não contiverem a expressa declaração de sujeitarem-se o proponente à multa de 5%, calculada sobre a importancia das quantidades que lhes forem vendidas, si, acceta a sua proposta, recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os proponentes devem comparecer naquella dia ou fazer-se representar legalmente para o fim de desfazer-se de prompto qualquer duvida que possa apparecer.

Este artigo poderá ser examinado pelos pretendentes, tanto pelas amostras existentes nesta intendencia, como no seu deposito na ilha do Boqueirão, devendo, porém, os proponentes apresentarem-se naquella deposito com autorisação desta intendencia competentemente assignada pelo coronel intendente ou por quem suas vezes fizer.

As quantidades dessa polvora acham-se acondicionadas em barris e caixas, e nestas condições serão entregues nos prazos estipulados aos compradores, em vista de guias que, para a entrega, lhes serão dadas, depois do pagamento das respectivas importancias.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1892. — O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Directoria da Agricultura

FAZENDA DA BOA VISTA

De ordem do Sr. ministro de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, declaro que desta data até ao dia 31 do corrente mez, nesta directoria e na fazenda da Boa Vista, Estação de Avellar, município da Parahyba do Sul, recebem-se propostas para a venda do seguinte material, que existe na mencionada fazenda; sendo a pesagem para o comprador do interior feita na Estação do Avellar, e para o desta capital nas das Gamboa ou Central da Estrada de Ferro:

Um alambique e caldeira, circunferencia 4^m,50, altura 0^m,60;

Cabello e bichas do alambique;

Um taxo-caldeira e deposito 2^m,56 de diametro e 0^m,26 de altura;

Um tacho de 1^m,53 de diametro e 0^m,64, idem;

Um dito de 1^m,33 de diametro e 0^m,65, idem;

Um dito de 1^m,26 de diametro e 0^m,42, idem.

Um dito de 1^m,12 de diametro e 0^m,48, idem.

Um dito de 1^m,23 de diametro e 0^m,42, idem.

Um dito de 1^m,15 de diametro e 0^m,42, idem.

Um dito de 1^m,78 de diametro e 0^m,50, idem.

Um dito de 0^m,78 de diametro e 0^m,45, idem.

As propostas deverão ser dirigidas em cartas fechadas, e em duplicata, sendo uma estampilhada, marcando o preço que offerecem por objecto e por peso, e serão abertas na presença dos proponentes no dia 4 de agosto vindouro, às 11 horas da manhã, nesta directoria.

Directoria da Agricultura, 13 de julho de 1892. — O director, *Jeronymo H. de Calazans Rodrigues*.

Corpo de Bombeiros

Não tendo comparecido à concorrência que teve lugar a 6 de junho ultimo proponentes ao fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de objectos para escriptorio, couros e artigos semelhantes, madeiras, materiaes de construcção, ferragens, ferramentas, ferro e artigos semelhantes, tintas e drogas; recebem-se novamente propostas em carta fechada, até às 11 horas do dia 17 de agosto proximo vindouro, para o fornecimento dos alludidos objectos.

Os Srs. concurrentes deverão apresentar previamente amostras dos artigos que pretendem propor, acompanhados de uma relação em carta fechada desses artigos e seus respectivos preços.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito até 100\$, garantia da assignatura do seu contracto, e depois deste assignado dará a caução de 10% da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima acham-se à disposição dos Srs. proponentes na secretaria daquelle corpo, onde informa-se acerca das condições de fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Capital Federal, 25 de julho de 1892. — *Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, alheres secretario.

EDITAES

O Dr. João Baptista de Mello Peixoto, juiz municipal nesta villa do Ribeirão Bonito e seu termo, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Rural de S. Paulo, com sede na capital do estado, e Mancio Rodrigues Monteiro, domiciliado na cidade de Campinas, me foi feita a petição do teor seguinte: Dizem a Companhia Rural de São Paulo, com sede na capital do estado, e Mancio Rodrigues Monteiro, domiciliado na cidade de Campinas, o seguinte;

I

1. Que elles supplicantes, juntamente com os supplicados abaixo arrolados, são condôminos e co-possuidores da fazenda indivisa denominada a principio Cabeceiras do Bebedouro e presentemente — Agua Virtuosa — de terras de cultura e cerrado, na serra do Douro, neste termo, e que é, de conformidade com os documentos juntos, assim delimitada: Principia a divisa no espigão e divisa da fazenda do Bebedouro, que foi de Bento Luiz de Souza, desce por uma picada, atravessa o correjo e sobe pela mesma picada até a ponta da serra, em frente, que tem um desbocado; ali segue à esquerda pelo tombador da serra até encontrar a primeira grota que vae dividir com a fazenda Cabeceiras da Boa Esperança, que foi de João da Cunha Prado; ali segue pela grota, à direita, até ao espigão, que divide com João da Cunha Prado; no espigão quebra à direita e segue por elle até encontrar terras da fazenda Ribeirão Bonito, que foi de Francisco Antonio de Camargo; dali continúa pelo espigão, até encontrar terras que foram de Joaquim Alves de Moraes; dali continúa sempre pelo espigão, até encontrar terras que foram de Antonio Gomes de Freitas, e segue pelo espigão, até encontrar a divisa de Bento Luiz de Souza, onde começou e termina a presente divisa; confrontando a fazenda dividenda com terras dos successores de Francisco Antonio da Silveira, João da Cunha Prado, Francisco Antonio de Camargo, Joaquim Alves de Moraes, Antonio Gomes de Freitas e Bento Luiz de Souza. (Docs. ns. 1. 2 e 3.)

2. Que a fazenda Agua Virtuosa foi havida por compra que Anna Franco fez a Bento Preto de Godoy, por escriptura publica lavrada em as notas do tabelião de Araraquara, José Domingues da Silva, e tinha a divisa constante do documento n. 1, e que por morte della veio a pertencer a Antonio Maria Bueno e sua mulher Maria Salomé de Jesus, e Francisco Antonio da Silveira e sua mulher Maria Francisca de Jesus, que, por escripto particular de 29 de março de 1857, a dividiram amigavelmente entre si, ficando pertencendo aos primeiros a parte comprehendida na delimitação do item 1º. (Docs. ns. 2 e 3.)

3. Que extinguindo-se o casal de Antonio Maria Bueno, por fallecimento de sua mulher Maria Salomé de Jesus, em 30 de junho de 1864, foram as terras da fazenda Agua Virtuosa do item 1º, inventariadas, avaliadas por 12.000\$ e partilhadas pela firma seguinte: Ao viuvo meciro, cabeça do casal, Antonio Maria Bueno, coube uma parte de 7.764\$252; aos herdeiros João Pires Bueno, uma parte de 1.573\$580, Joaquim Francisco de Toledo e Silva, por cabeça de sua mulher Mancela Franco, 1.503\$380 e a Maria, 1.160\$740. (Doc. n. 3.)

II

4. Que Antonio Maria Bueno contrahi segundas nupcias com Maria Angelica de Jesus, e ambos, por escriptura publica de 24 de outubro de 1870, lavrada em as notas do tabelião de Brotas, Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, venderam as terras do item 3º ao commendador Joaquim Antonio da Silva Castro, uma parte de 2.061\$171 da avaliação a D. Francisca Fortunata de Castro, uma parte de 2.061\$171 e ao capitão José Vieira de Albuquerque, uma parte de 3.641\$310. (Doc. n. 4.)

5. Que João Pires Bueno e sua mulher Carolina Maria de Jesus, por escriptura publica de 8 de julho de 1867, lavrada em as notas do mesmo tabelião, devidamente transcripta, venderam a parte de terras do item 3º a João Antonio Gonçalves. (Doc. n. 5.)

6. Que da parte do item 3º, pertencente à herdeira Maria, Benedicto de tal houve uma porção de terras, correspondente a 20\$ da avaliação, e João Francisco Antonio da Silva, 5\$ da avaliação.

III

7. Que o commendador Joaquim Antunes da Silveira Castro e sua mulher, por escriptura publica de 12 de abril de 1875, lavrada em as notas do tabellião interino de Brotas, Joaquim José Ferreira Simões, devidamente transcripta, venderam a parte de terras do item 4º ao padre Antonio Esperança. (Doc. n. 6.)

8. Que D. Francisca Fortunata de Castro, por escriptura publica de 27 de fevereiro de 1875, lavrada em as notas do mesmo tabellião, devidamente transcripta, vendeu a parte de terras do item 4º ao padre Antonio Alves Guedes Vaz. (Doc. n. 7.)

9. Que fallecendo o capitão José Vieira de Albuquerque em 14 de agosto de 1879, succedeu-lhe na parte de terras do item 4º sua neta D. Maria Henriqueta Alves de Sousa. (Doc. n. 8.)

10. Que João Antonio Gonçalves e sua mulher D. Francisca de Castro Gonçalves, por escriptura publica de 31 de janeiro de 1891, lavrada em as notas do 2º tabellião de São Paulo, Dr. Estevam Leão Bourruil, devidamente transcripta, venderam, das terras do item 5º, uma parte de 1:000\$000 da avaliação a promovente Companhia Rural de S. Paulo. (Doc. n. 6.)

11. Que Benedicto de tal e sua mulher e João Francisco Antonio da Silva venderam as partes de terras do item 6º, os primeiros a Miguel Barbosa de Miranda e o segundo a Theodoro Barbosa de Miranda.

IV

12. Que o padre Antonio Esperança, por escriptura publica de 7 de novembro de 1876, lavrada em as notas do tabellião de Brotas, Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, vendeu a parte de terras do item 7º a José Rodrigues Pereira Vianna. (Doc. n. 10.)

13. Que em execução de sentença proferida em acção pessoal, proposta por José da Costa Florim contra o padre Antonio Alves Guedes Vaz, foi a parte de terras do item 8º penhorada, avaliada e arrematada em 11 de dezembro de 1880 pelo promovente Mancio Rodrigues Monteiro. (Doc. n. 11.)

14. Que D. Maria Henriqueta Alves de Souza casou-se com Arthur Napoleão Dias de Almeida, e ambos, por escriptura publica de 18 de setembro de 1891, ratificada por escriptura publica de 16 de maio do corrente anno de 1892, ambas lavradas em as notas do tabellião de Brotas, Lourenço Leonardo de Campos, devidamente transcriptas, venderam a parte de terras do item 9º ao promovente Mancio Rodrigues Monteiro. (Docs. ns. 12 e 13.)

15. Que Miguel Barbosa de Miranda e sua mulher Maria Gertrudes Pinto, por escripto particular de 20 de fevereiro de 1877, devidamente transcripto, venderam a parte de terras do item 11º a José Rodrigues Pereira Vianna. (Doc. n. 14.)

16. Que Theodoro Barbosa de Miranda e sua mulher Honoria Maria de Jesus, por escripto particular de 4 de abril de 1874, devidamente transcripto, venderam a parte de terras do item 11º a José Paes de Camargo. (Doc. n. 15 A.)

V

17. Que José Paes de Camargo e sua mulher Gertrudes Bueno Barbosa, por escripto particular de 11 de dezembro de 1875, devidamente transcripto, venderam a parte de terras do item 16º uma porção correspondente a 2\$500 da avaliação a Vicente Antunes Ferreira. (Doc. n. 15 B.)

VI

18. Que Vicente Antunes Ferreira e sua mulher Maria Venancia dos Santos, por escripto particular de 9 de junho de 1878, devidamente transcripto, venderam a parte de terras do item 17º, a José Rodrigues Pereira Vianna. (Doc. n. 15 C.)

VII

19. Que José Rodrigues Pereira Vianna e sua mulher Felicia Rodrigues da Silva, por escriptura publica de 28 de dezembro de 1890, lavrada em as notas do escripto de paz da villa do Ribeirão Bonito, servindo de tabellião, Joaquim Delduque de Oliveira, devidamente transcripta, venderam as partes de terras dos itens 12º 15º e 18º á promovente Companhia Rural de S. Paulo. (Doc. n. 16.)

VIII

20. Que, em consequencia e á vista do deduzido, pertencem á promovente, Companhia Rural de S. Paulo, as partes de terras da fazenda dividenda Agua Virtuosa, mencionadas nos itens 10º e 19º, e ao promovente Mancio Rodrigues Monteiro, as referidas nos itens 13º e 14º.

21. Que, fundados nos titulos de dominio supramencionados, teem os promoventes em a fazenda dividenda suas situações agricolas, contendo diversas bemfeitorias, taes como cafés, casas de morada, casas de colonos, pastos etc., das quaes, umas foram havidas de seus antecessores, como consta dos titulos ora juntos, outras foram por elles feitas após suas aquisições.

Estando *pro indiviso* a mencionada fazenda Agua Virtuosa e não sendo os promoventes obrigados a manter a communhão—*incommunione vel societate nemo compellitur intritus detineri* (Co'ligo Commercial divid. L. 5)—querem promover a divisão della, afim de ser separado e demarcado o quinhão que em a mesma cabe a cada um, á vista do deduzido, de modo a cessar completa e definitivamente aquelle estado de communhão, não só entre os proprios promoventes, como tambem entre estes e os promovidos abaixo arrolados e por ventura outros quaesquer condomínios incertos e desconhecidos. E, pois, requerem os promoventes a V. S. digno-se de ordenar a citação pessoal dos condomínios conhecidos, abaixo arrolados, residentes no termo, e por edital com o prazo de 90 dias, dos condomínios e interessados incertos e desconhecidos da fazenda dividenda, para comparecerem á audiencia deste juizo em que forem accusadas as citações, se louvarem com os promoventes um agrimensor, arbitradores e suppletes, que procedam áquella divisão, e para reciprocamente se abonarem todas as despesas que com ella forem feitas; ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciaes da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, observando-se em tudo o processo prescripto pelo decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890. Outrossim, requerem a V. S. digno-se de ordenar que os condomínios certos e conhecidos, abaixo arrolados, sejam citados: por despacho, os que residirem nesta villa e seus arrabaldes e por mandado, os que residirem no termo, mas fora da villa e seus arrabaldes. Para os effeitos legais, os supplicantes avaliam a presente causa em cem contos de réis e protestam por todo o genero de provas. Outrossim, approvam os documentos juntos, tão somente na parte em que não contradizem o deduzido em prol de sua intenção. Nestes termos P. P. á V. S. deferimento e que seja esta autuada com as procurações e documentos juntos sob a numeração de 1 a 16.—E. R. M.—Ribeirão Bonito, 13 de junho de 1892.—O advogado, *Job Marcondes Rezende*. Relação dos condomínios conhecidos: residente na villa, padre Antonio Alves Guedes Vaz; residentes no termo: Joaquim Francisco de Toledo e Silva.—Alfredo de Noronha.—Manoel Mendes de Moraes.—Francisco Mendes de Moraes.—Pedro Fernandes. Ribeirão Bonito, trze de junho de mil oitocentos e noventa e dois. O advogado, *Job Marcondes Rezende*. (Estavam estampilhas no valor de cincoentes réis, devidamente inutilisadas.) Em cuja petição deu o despacho seguinte: Autuada, como requere-

rem. Ribeirão Bonito, 23 de junho de 1892.—*Me'l'o P. Picoto*.

Em virtude do qual e em seu cumprimento se passou o presente edital com o prazo de noventa dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a todos os condomínios e interessados incertos e desconhecidos da fazenda dividenda—Agua Virtuosa—á comparecerem, depois de findos os noventa dias, á audiencia deste juizo, em que forem accusadas todas as citações, afim de se louvarem com os promoventes em agrimensor, arbitradores e seus suppletes, que procedam a divisão da mencionada fazenda e separem e demarquem o quinhão que em a mesma cabe a cada um dos promoventes e para reciprocamente se abonarem em todas as despesas que com a mesma divisão forem feitas; ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciaes da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. As audiencias ordinarias deste juizo são dadas todos os sabbados, ao meio-dia, na casa da Intendencia Municipal desta villa e quando este for feriado, no dia antecedente. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta villa do Ribeirão Bonito, aos dois de julho de mil oitocentos e noventa e dois. Eu, Joaquim Delduque de Oliveira, escripto interino, escrevi, *João Baptista de Me'l'o Picoto*. (Continha estampilhas no valor de um mil réis inutilisadas assim: Ribeirão Bonito, dois de julho de mil oitocentos e noventa e dois. O escripto interino, J. Delduque.) Está conforme o dou fô. Eu, Joaquim Delduque de Oliveira, escripto interino, escrevi e assigno.—*J. Delduque de Oliveira*.

De notificação a diversos accionistas da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, que se acham em atraso, para, no prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste edital, satisfazerem as entradas correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz substituto legal do Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto do Araguaio, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal e que se achá presidiendo a mesma camara, etc.

Faz saber aos que o presente virem que, pelo presidente da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros e em virtude de distribuição do presidente dessa camara, foi-lhe apresentada a petição distribuida do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—Diz a Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, com sede nesta capital, á rua do Hospicio n. 71, por seu director presidente, abaixo assignado, que, tendo, na conformidade dos estatutos, chamado os subscriptores de acções para realisarem as 2ª e 3ª entradas de capitães, deixaram de acudir á interpellação os accionistas constantes da relação junta, na qual se especifica o numero de acções e de entradas, com os seus respectivos valores. Mas, como a assembleia geral dos Srs. accionistas, realisada a 30 de abril do corrente anno, houvesse autorizado a directoria a requerer o commissão das respectivas acções, estando, por outro lado, esgotado a prazo de 60 dias, como se vê da publicação junta, a supplicante, na forma dos artigos 4º do decreto 850 de 19 de outubro de 1890 e 33º do de n. 434 de 4 de julho de 1891, requer que, distribuida esta, sejam notificados editalmente os accionistas mencionados na relação para sciencia de que as acções serão vendidas em leilão, por conta e risco dellas, sendo a notificação publicada por dez vezes, durante um mez, na conformidade das disposições dos citados decretos. Nesta conformidade e por ser de justiça, peço a V. Ex. defe-

rimento. E. D. Sobre uma estampilha de 200 réis. — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892. — O presidente, Dr. Francisco de Paula Valadures. — Despacho. Ao Dr. Gama e Souza. — Rio, 11 de julho de 1892. — *Salvador Moniz*. Sobre o que foi proferido o despacho seguinte: D. e A. Como requer. — Rio, 11 de julho de 1892. — *Gama e Souza*. Distribuição. — D. a Domingues em 11 de julho de 1892. — *J. Conceição*. A relação a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos Srs. accionistas da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros que somente realizaram 20 % e 30 %, ou as 2ª e 3ª entradas, cujas acções de accordo com a autorisação da assembleia geral, realisa da a 30 de abril do corrente anno, devem ser declaradas em commisso: Miguel Ribeiro Lisboa, 10 acções, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 400\$; Francisco de Souza Barroso, 30 acções, 2ª, 2ª e 4ª entradas, 30 %, 1:800\$; Nicoláo Soares do Couto, 50 acções, 4ª entrada, 10 %, 1:000\$; Octaviano Coelho da Silva, 25 acções, 4ª entrada, 10 %, 500\$; Barão da Vista Alegre, 30 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 1:800\$; José Pereira Braga, 10 acções, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 400\$; Dermoel da Fonseca, 5 acções, 4ª entrada, 10 %, 100\$; José Joaquim de França Junior, 10 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 600\$; Dr. Augusto Guimarães, 10 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 600\$; Juvenal Damaceno, 10 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %, 600\$; João de Souza Pinto Junior, 5ª acções, 3ª e 4ª entradas, 20 %, 200\$000. Sobre uma estampilha de \$200.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892. — Dr. Valadures.

Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste edital são obrigados a satisfazer a Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas, por falta de compradores, declarar-as perdidas, todos nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da companhia), affixados nos logares do costume, na forma da lei, do que o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta nos respectivos autos. Dado e passado aos 15 de julho de 1892. — E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, subscrevi. — *Bislarmino da Gama, Souza*.

De notificação a accionistas da Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes, para, dentro do prazo de um mez, a contar da 1ª publicação deste, realizarem as entradas em que se acham em atraso, correspondentes ás suas acções, sob pena de serem estas vendidas em leilão ou consideradas perdidas, na forma da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte da Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes foi presente ao conselheiro presidente desta camara, que distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. — Diz a Companhia Transporte de Mercadorias e Materiaes, por seu presidente, que, tendo na conformidade dos estatutos chamado nos prazos estipulados os subscriptores de acções para realisarem as 2ª, 3ª e 4ª entradas de capitais, deixaram de acudir á interpellação os accio-

nistas constantes da relação junta, na qual se especifica o numero de acções e de entradas com os seus correspondentes valores. Devendo as respectivas acções ser vendidas em leilão para pagamento das entradas, como determina o art. 4º do decreto n. 850 de 19 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891, requer que, distribuida esta ao meritissimo juiz a quem tocar, sejam notificados editalmente os accionistas mencionados na relação, para sciencia de que as acções serão vendidas em leilão por conta e risco delles, sendo a notificação publicada por 10 vezes durante um mez, na conformidade das disposições dos citados decretos. E, por ser de justiça, pede deferimento. Sobre uma estampilha de 200 rs. Rio de Janeiro, 31 de março de 1892. — Presidente da companhia, *José Pereira de Barros Sobrinho*. — Despacho: Ao Dr. Salvador. — Rio, 4 de abril de 1892. — *Silva Mafra*. — Sobre o que proferi o seguinte despacho: Distribuida e autuada, notifique-se. — Rio, 4 de abril de 1892. — *Salvador Moniz*. Distribuição — Distribuida a Moreira em 4 de abril de 1892. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. — A relação a que se refere a petição infra é do teor seguinte: Antonio Joaquim Rebello Braga, 50 acções, 3ª e 4ª entradas, 10 %, 1:000\$; Antonio Leite de Carvalho, 10 acções, 3ª e 4ª entradas, 10 %, 200\$; Antonio Cerqueira da Motta, 5 acções, 3ª e 4ª entradas, 10 %, 100\$; A. L. da Fonseca Ramos, 50 acções, 3ª e 4ª entradas, 10 %, 1:000\$; Albino Manoel de Lima Peixoto, 10 acções, 3ª e 4ª entradas, 10 %, 200\$; José Domingos Pereira, 705 acções, 4ª entrada, 10 %, 7:050\$; Joaquim José Fernandes, 20 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 10 %, 600\$; Nogueira & Comp., 25 acções, 4ª entrada, 10 %, 250\$. Observação: os accionistas estão ainda obrigados a pagar juros pela mora, na forma do art. 5º dos estatutos. E, em virtude do meu despacho, se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas aqui mencionados para que, dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste, realizem as entradas de 10 % acima descriptas das acções que subscreveram da companhia supplicante, sob pena de serem as ditas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação do dia deste, e por conta e risco de seus proprietarios, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo essa, caso as mesmas acções não sejam vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apoderando-se dellas, ou exercer contra os mesmos accionistas os direitos derivados de suas responsabilidades. Para constar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados por 10 vezes durante um mez e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal em 7 de abril de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi. — *Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

De notificação a Bento Pereira da Costa Braga e Antonio José da Silva Macieira, accionistas da Companhia Tinturaria Fluminense para, dentro de 30 dias, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso e mais o juro de 1 % ao mez, sob pena de serem por sua conta e risco, vendidas as suas acções em publico leilão

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que, pelos directores da Companhia Tinturaria Fluminense me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. A Companhia Tinturaria Fluminense por seus directores abaixo assignados, tendo convocado chamada até 60 %, documento

n. 1, quer fazer citar editalmente na forma do art. 4º do decreto n. 850 de 19 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto 431 de 4 de julho de 1891 aos accionistas Bento Pereira da Costa Braga e Antonio José da Silva Macieira a fim de realizarem o pagamento de suas entradas em atraso e mais a juizo de 1 % ao mez, (art. 5º dos estatutos), e dentro do prazo de 30 dias contados da publicação do primeiro edital, sob pena de serem as mesmas vendidas em leilão publico na forma do legislação em vigor. Assim o supplicante requer que V. Ex. se digne designar juiz a quem esta seja distribuida.

Pede deferimento. E. R. M. — Capital Federal, 23 de julho de 1892. — *Manoel de Bastos Soares* — director-thesoureiro. — *Antonio de Azevedo Martins*. — Estava uma estampilha de 200 réis inutilisada. — Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. — Rio, 23 de julho de 1892. — *Salvador Moniz*. — Despacho D. — notifique-se. — Rio, 23 de julho de 1892. — *Montenegro*. — Distribuição: D. a Corte Real. — Rio, 23 de julho de 1892. — *J. Conceição*. — Descrição. — Estado das acções dos accionistas a que se refere o petição da Companhia Tinturaria Fluminense. — Bento Pereira da Costa Braga 5ª e 6ª entrada de 102 acções na razão de 10 %, 2:040\$ e mais o juro de 1 % ao mez. — Antonio José da Silva Macieira 4ª, 5ª e 6ª entradas de 20 acções na mesma razão 600\$000; 100 acções 5ª e 6ª entradas na mesma razão 2:000\$000; 40 acções 6ª entrada na mesma razão 400\$ e o juro de 1 % ao mez. — Capital Federal, 23 de julho de 1892. Pela Companhia Tinturaria Fluminense. — *Bastos Soares*. — *Azevedo Martins*. — Estava uma estampilha de 200 réis inutilisada. — E em virtude do despacho acima transcripto, mandei passar o presente, pelo qual são citados os accionistas da Companhia do Tinturaria Fluminense Bento Pereira da Costa Braga e Antonio da Silva Macieira para dentro do prazo de 30 dias, que serão contados da data da 1ª publicação do presente edital, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso e mais o juro de 1 % ao mez, conforme o artigo 5º dos estatutos da referido companhia, sob pena de serem as suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante 30 dias no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official* e um delles affixados no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão. — Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de julho de 1892. — E eu, Francisco da Borja de Almeida Corte Real, escrivão o subscrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 31

Cambio

Os bancos adoptaram a taxa official de 10 1/8 d. sobre Londres, que regulou durante o dia, e nada coustou em letras bancarias directas acima desta taxa.

Houve muito pouco movimento no mercado que esteve firme, constando as transacções de letras bancarias a 10 1/8 d., de papel repassado, a 10 3/16 d. e de papel particular a 10 3/16 e 10 1/4 d.

A ultima hora houve transacções em papel particular a 10 5/16 d. fechando o mercado firme.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por l\$.....	10 1/8 d. a 90 d/v
Pariz, por franco....	910 a 916 rs. a 90 d/v
Hamburgo, por marco	1\$162 a 1\$163, a 90 d/v
Italia, por lira.....	930 a 966 rs. a 3 d/v
Portugal.....	430 a 440 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	4\$960 a 4\$970, à vista.

— O Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil recebeu hontem dos seus agentes os

Srs. N. M. Rothschild & Sons o seguinte telegramma:

Londres, 29 de julho às 6 h. 25^m p. m.

Banco da Inglaterra, 2%
Cheques sobre Paris, 25.15.
Desconto no mercado, 1%
Apólices externas de 1879, 75.
Dita idem de 1888, 63.
Dita idem de 1889, 60.

Estrada do Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 27 do corrente na estação Maritima

Aguardente....	47 pipas.
Algodão.....	7.426 kilogs.
Café.....	134.782 5.392 402 >
Carvão vegetal.	18.972 782.906 >
Couros seccos e salgados.....	302.335 >
Fumo.....	4.345 148.753 >
Milho.....	11.735 >
Queijos.....	204.661 >
Toucinho.....	5.861 176.447 >
Diversas.....	16.736 299.036 >

Dia 28

Aguardente....	47 pipas.
Algodão.....	7.426 kilogs.
Café.....	142.903 5.805.305 >
Carvão vegetal.	34.380 817.346 >
Couros seccos e salgados.....	302.335 >
Fumo.....	5.751 154.501 >
Milho.....	11.735 >
Queijos.....	7.965 212.626 >
Toucinho.....	6.434 182.879 >
Diversas.....	14.694 313.730 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Norte Mineira

Srs. accionistas — De conformidade com a lei, vem a directoria dar-vos conta de seus trabalhos no primeiro anno de sua administração.

Constituida a Companhia Norte-Mineira em 10 de junho de 1891, como consta da respectiva acta da assembléa geral, publicada conjunctamente com os estatutos no *Diario Official* n. 167 de 23 de junho do mesmo anno, depois de preenchidas as formalidades legais, entrou a directoria no exercicio de suas funcções, reunindo-se logo a 11 de junho.

A 11 de julho, depois de ouvido o conselho fiscal, resolveu aceitar a proposta do Sr. José Domingues Mendes, para a venda á companhia de duas fazendas, uma na margem direita do Jequitinhonha, denominada Santa Cecilia, com casas para moradia, negocio e trabalhadores, 50.000 cacaueiros, plantação de café, canna, mandioca e algodão, comapparehos para seccar cacau, pastagens, animaes de serviço, gado, utensilios e canoas; está situada junto ao primeiro burgo da companhia e serve-lhe de base de operações. A outra no rio da Salsa, onde deve ser assentado o engenho central, com casas de morar, pastos, plantações de cacau, canna e mandioca. Um trapiche com ponte, guindaste e armazens, onde atracam vapores, uma casa de sobrado de pedra e cal, e duas canoas com 75 palmos de comprimento por 6 de bocca, isto no porto de Cannavieiras, pelo qual se fazem actualmemente com mais facilidade as communicações com a zona das concessões da companhia. O valor definitivo dessas propriedades, sitas na comarca de Cannavieiras, estado da Bahia, será o que for fixado por tres arbitros, conforme a clausula 1^a da escriptura de promessa de venda, lavrada em 17 de julho de 1891, passando nessa occasião ellas ao dominio directo da companhia, com os respectivos documentos legais e mais formalidades.

A 21 de julho foi resolvida a partida do director-gerente e tecnico para a Bahia, afim de dar começo á demarcação dos burcos, sendo a installação official dos trabalhos feita a 4 de setembro de 1891, em presença do engenheiro fiscal do governo, como consta do termo lavrado nessa occasião.

As difficuldades financeiras com que luta todo o paiz e tambem esta companhia, como sabeis, determinaram toda a prudencia e economia por parte da directoria, não se afastando ella da litteral execução de seus contractos. Até 12 de junho tinha o pessoal tecnico demarcado rumos e aberto caminhos que orçavam por mais de 112 kilometros, como vereis pelas cópias das plantas dos trabalhos executados, tudo com approvação do engenheiro fiscal do governo. Apesar das repetidas interrupções e mesmo parada completa dos trabalhos, por varios motivos, sendo o principal a perturbação da ordem por grande numero de desordeiros, que se refugiam nas mattas onde funciona a companhia, espera a directoria que fique terminada a demarcação do primeiro territorio dentro do prazo do contracto.

A partida de dous fortes contingentes do corpo policial, ordenada pelo governador da Bahia, para o logar dos disturbios, começava a influir para o restabelecimento da ordem ultimamente.

Encarando a responsabilidade moral da companhia, em serviço tão difficil, como a colonisação de uma zona importante e extensa do paiz, comprehendida nas concessões de que é cessionaria, dirigiu a directoria ao governo uma petição para melhor execução de seus contractos, com grande vantagem para o Estado.

A nenhuma pratica do systema de diffusão no paiz e, portanto, a pouca confiança nelle aconselharam a directoria a requerer ao governo sua substituição pelo de moendas com tres baterias, que tem dado bom resultado, para a installação do engenho central da companhia. Aguarda-se o resultado pratico do primeiro engenho central pelo systema de diffusão, que deve inaugurar seus trabalhos em outubro, no estado de Pernambuco, afim de ser tomada resolução definitiva a esse respeito, conforme foi declarado á directoria.

Foram iniciadas na Europa e estão bem encaminhadas as negociações autorizadas pela assembléa geral da companhia, realisada em 16 de janeiro do corrente anno.

Tendo-se retirado para o Rio Grande do Sul, por motivo de molestia, o director secretario Dr. Carlos Frederico de Moura e Cunha, foi chamado para occupar o cargo, durante seu impedimento, o accionista José Domingues Mendes, de conformidade com o artigo 21 dos estatutos da companhia.

De accordo com o art. 22, deveis proceder á eleição annual do conselho fiscal.

Eis resumidamente o que foi possível fazer a directoria, durante o seu primeiro anno de exercicio, e que submete á vossa apreciação, esperando que aproveite todos os seus actos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1892. — Pela directoria, *J. R. de Lima Duarte*. — *E. Preswadowski*.

Srs. accionistas — O conselho fiscal, por vós nomeado e de conformidade com o art. 23 dos estatutos, examinou a escripturação, contas e documentos que lhe forem presentes pela directoria, desde o inicio da companhia até 30 de junho proximo findo, tendo encontrado tudo em ordem e de conformidade com a lei, assim é de parecer que sejam approvadas as contas respectivas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1892. — *Collatino de Souza*. — *Mattos Faro*. — *Paulo dos Santos Jacintho*.

Balanço

Activo

Accionistas:	
Por entradas a realisar.....	3.185:020\$000
Banco Regional do Brazil:	
Saldo em conta corrente.....	540\$000
Concessões e contractos:	
Valor desta conta.....	1.813:300\$900
Caixa:	
Saldo em moeda.....	260\$100
Incorporação e organização:	
Importancia desta conta.....	503:090\$000
Caução de mandato:	
Acções caucionadas.....	90:000\$000
Diversas contas:	
Saldo devedores.....	69:619\$328
Movéis:	
Pelos existentes.....	181\$000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil:	
Saldo em conta corrente.....	853\$490
Immoveis:	
Valor desta conta.....	402:060\$000
	6.125:524\$218

Passivo

Capital:	
Acções emitidas.....	6.000:000\$000
Directoria — conta de caução	
Sua caução em acções.....	60:000\$000
Conselho fiscal e caução:	
Dito dito.....	30:000\$000
Diversas contas:	
Saldo credores.....	35:407\$728
Juros e descontos:	
Saldo desta conta.....	116\$490
	6.125:524\$218

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892. — O presidente, *J. R. de Lima Duarte*. — O contador, *A. M. Duarte Porto*.

ANNUNCIOS

Jules Géraud e Paul Leclerc fazem sciente a esta praça que constituiram uma sociedade commercial, em nome colectivo, sob a firma **Jules Géraud e Leclerc**, para comprar e vender, em commissão, machinismos, apparelhos e artigos privilegiados; installar, construir ou explorar, por conta de terceiros, invenções e productos industriaes, apparelhos e artigos privilegiados; representar os fabricantes e inventores em tudo quanto for relativo ás suas invenções; marcas de fabrica e modelos industriaes; promover a vulgarisação, adopção, compra e venda das invenções, marcas, productos respectivos, etc. A sede da sociedade será nesta Capital Federal, á rua do Rosario n. 43, e principiará a funcionar em 1 de agosto deste anno.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1892. — **Jules Géraud**. — **Paul Leclerc**.

Companhia União Sorocabana e Itana

Tendo o Sr. Antonio Francisco de Oliveira declarado que extraviou-se a cautela n. 1894 de vinte e cinco acções da 2^a secção da Companhia Sorocabana «ao portador» faz-se publico que si dentro de 30 dias não houver reclamação se lhe dará nova cautela, ficando aquella sem effeito.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1892. — O presidente, *F. P. Mayrink*.

Imprensa Nacional

De or'ém do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

Affonso Carneiro Brandão, decreto n. 587.....	7\$500
Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Anfrizio Fiallo, decreto 950.....	9\$700
Antonio Brissay, Dr. (Companhia União Industrial dos Estados do Brazil), decreto n. 710.....	8\$200
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	84\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322.....	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000
Antonio Francisco de Azevedo e Guilherme José da Costa Vianna, decreto n. 338.....	14\$800
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construções e Produção do Congresso Operario) decreto n. 77.....	18\$50
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594.....	68\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800
Augusto Silveste de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500
Aurelio Benigno de Castilho, Dr., decreto n. 119.....	4\$900
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000
Banco das Classes Laboriosas, decreto n. 742.....	5\$800
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000
Banco de Credito e Comissões, decreto n. 691.....	171\$400
Banco de Credito Real de Minas Geraes, decreto n. 747.....	19\$800
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 e 811.....	48\$500
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Decreto n. 733 A.....	13\$000
Banco de S. Paulo, Decreto n. 804.....	6\$300
Barão do Rio Pardo, Decreto n. 1206.....	14\$800
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700
Candido Mathens da Silva Pardal, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso, Decreto n. 1248.....	13\$600
Carlos Eduardo Thompson, Decreto n. 938.....	8\$700
Carlos Hargreaves, engenheiro. Decreto n. 486.....	26\$000
Companhia Agricola e Industrial Fluminense, Decreto n. 635.....	10\$800
Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina, Decreto n. 708.....	10\$300
Companhia Chemius de Fer Sud Ouest Bresiliens (Companhia Industrial dos Estados Unidos do Brazil), Decretos ns. 397, 670 e 773.....	42\$400

Companhia Commercio e Industria Nacional, Decreto n. 178.....	135\$400
Companhia Engenho Central de Guapimirim, Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400
Companhia Engenhos Centraes de Magé, Decretos ns. 630 e 762.....	19\$100
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider), Decretos ns. 599, 1141 e 43.....	66\$200
Companhia de Melhoramentos em Sergipe, Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil, Decreto n. 211.....	106\$600
Companhia Padaria Fluminense, (Joaquim José de Azevedo e outros), Decreto n. 1006.....	80\$500
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos, Decreto n. 571.....	88\$400
Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes), Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	34\$000
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 731.....	9\$000
Companhia de S. Christovão, Decreto n. 22.....	6\$000
Companhia Technico Constructora, Decreto n. 368.....	11\$500
Companhia Telephonica de São Paulo, Decreto n. 1044.....	9\$200
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitearias (João Joaquim Corrêa), Decreto n. 1057.....	75\$000
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior, Decreto n. 331.....	8\$300
Edgard Ferreira, Decreto n. 942 F.....	16\$800
Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro, Decretos ns. 10124 e 10391.....	164\$000
Edward William Passoné, Decreto n. 128.....	51\$200
Edwin Gracie Wivatt, Decreto n. 1275.....	17\$400
Empresa de Arrasamento do Morro do Castello, Decretos ns. 527 e 606.....	13\$500
Empresa União Industrial dos E. U. do Brazil, Decreto n. 72.....	8\$000
Ernani Lodi Batalha, Decretos ns. 332 e 618.....	14\$400
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluvias), Decreto n. 719.....	6\$500
Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	241\$200
Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araujo, Decreto n. 1161.....	12\$800
Felippe Wanderley e outro—Decreto n. 1183.....	14\$800
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	106\$400
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.....	77\$000
Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000
Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. de Paula Pessoa Filho—Decreto n. 214.....	8\$400
João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$000
João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800
João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160.....	12\$800
João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mayrink)—Decreto n. 507.....	85\$700

João Landell, Dr. (Companhia Alliança do Sul) Decreto n. 818.....	85\$680
João Manoel de Miranda Barbosa—Decreto n. 728.....	13\$500
João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Hespanhola)—Decreto n. 470.....	82\$100
João Teixeira de Abreu, José Campello de Oliveira, Manoel Coelho de Souza e outros—Decretos ns. 330 e 782.....	16\$700
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462.....	72\$700
Joaquim Anselmo Nogueira, Dr. e Luiz Geraldo Albernaz—Decretos ns. 693 e 780.....	14\$700
Joaquim Ignacio Pessoa de Siquiera tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda—Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098.....	14\$000
José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana), Decreto n. 562.....	93\$400
José J. Drummond, Decreto n. 375.....	6\$000
José Leite da Cunha Bastos, Decreto n. 694.....	7\$700
José Vergueiro, Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Julio Procopio Favilla Nunes, Decreto n. 162.....	18\$000
Justino Epaminondas de Assumpção Neves, Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Manoel Gomes da Costa Figueiredo, Decreto n. 861 A.....	13\$300
Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa, Decreto n. 530.....	15\$000
Manoel Maria Bahiana, Decreto n. 616.....	9\$600
Nicolau Vergueiro Lo Cocq, engenheiro, Decretos ns. 313 e 757.....	5\$600
Northon Megaw & Comp. (English Bank of Rio de Janeiro, limited), Decretos ns. 592 e 692.....	19\$800
Orozimbo Muniz Barreto, Decretos ns. 500 e 669.....	26\$000
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, (Dr.) (Companhia Charuteira Fluminense), Decreto n. 475.....	70\$600
Pierre Labourdenne Saint Julieu, Decreto n. 1247.....	18\$700
Ricardo de Menezes, engenheiro, Decreto n. 886.....	24\$000
Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas, Decreto n. 270.....	5\$000
Société Generale des Telephones & Co., Decreto n. 216 A.....	5\$200
Theotônio Gomes Braga, Decreto n. 488.....	28\$000
Traiano Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon, Decreto n. 1382.....	124\$600
Victor José de Freitas Reis, Decreto n. 499.....	26\$200
Visconde de Carvalhaes, Decreto n. 369.....	9\$200
Visconde Duprat, Alfredo de Barros e Henrique Chagas Andrade, Decreto n. 213.....	73\$500
Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite, Decreto n. 1049.....	13\$500

Secção Central 16 de julho de 1892.—O chefe de contabilidade, J. A. Pinheiro de Carvalho.